

Termo de Referência 15/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
15/2023	200114-SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-BA	EVERTON AGUIAR DE OLIVEIRA	03/10/2023 10:56 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;	08655.005979/2023-14

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços médico - veterinários contínuos e sem dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento de todos os materiais e medicamentos necessários visando atender às necessidades da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal na Bahia – SPRF-BA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Código CATSER	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor global (total) máximo	Participação
1	Prestação de serviço médico veterinário visando a prevenção, manutenção e tratamento através de vacinas e medicamentos, consultas, exames clínicos, laboratoriais e radiológicos; cirurgias; internações; controle de endo e ectoparasitas, bem como controle reprodutivo, gestacional, parto e pós-parto; orientações de manejo e serviços odontológicos para os cães da SPRF-BA, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.	1401	Unidade (Ano)	1	R\$ 369.701,51 (trezentos e sessenta e nove mil, setecentos e um reais e cinquenta e um centavos)	Ampla participação

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 Os quantitativos dos itens estão discriminados no Anexo I-B –Planilha Descritiva e Quantitativa de Serviços e Medicamentos (50715890), sendo que os itens estão subdivididos de acordo com a previsibilidade da utilização da prestação do serviço médico-veterinário e medicamentos, classificados:

1.3.1 I - Serviços Previsíveis, ou seja, aqueles contabilizados, pelo número de cães existentes atualmente no canil, que efetivamente possuem alto grau de previsibilidade de utilização, de acordo com a necessidade, durante o prazo contratual .

1.3.2. II - Serviços extraordinários, que englobam os demais procedimentos, exames e outros atendimentos médico veterinário que possam vir a ser necessários durante a vigência contratual, de acordo com a necessidade específica de cada animal;

1.3.3. III - Medicamentos previsíveis, contendo o programa de vacinação completo, vermifugação e tratamentos preventivos anti parasitários, como pulgas e carrapatos, além dos principais medicamentos necessários para o devido tratamento dos cães durante a vigência contratual;

1.3.4. IV - Medicamentos não previsíveis, considerando a vasta quantidade de princípios ativos de medicamentos e tratamentos possíveis para as mais diversas doenças que podem acometer os cães, foi realizada a previsão de um valor fixo, de R\$ 5.000,00 anuais para atender a necessidade de aquisição desses medicamentos, mediante a apresentação de 03 (três) orçamentos, sendo efetivamente pago o menor dentre eles.

1.4 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

1.5 Apesar do critério de julgamento e de adjudicação adotado ser o menor preço global (total) do item, o valor unitário máximo de cada um dos subitens, que compõem o respectivo item, deverá ser observado.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Contratante, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

1.6.1 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que trata-se de uma demanda permanente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.7 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394494010441-0-000004/2023

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

III) Id do item no PCA: 27/2023

IV) Classe/Grupo: 932- serviços de veterinária

V) Identificador da Futura Contratação: 200114-1/2022

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.1 Racionalização no consumo de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e critérios especiais para aquisição de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo;
- 4.1.2 Racionalização no consumo de energia elétrica, adotando critérios especiais para aquisição de equipamentos que apresentem melhor eficiência energética e reduzam o consumo;
- 4.1.3 Atender ao Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, colaborando de forma efetiva na separação de resíduos sólidos, acondicionando-os em recipientes apropriados, nas cores identificadas, disponibilizados pela Contratante;
- 4.2 Em relação a utilização de saneantes domissanitários a Contratada deverá:
- 4.2.1 Adotar critérios especiais para aquisição e uso de produtos biodegradáveis;
- 4.2.2 Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários;
- 4.2.3 Observar, rigorosamente, quando da aplicação ou manipulação de detergentes e seus congêneres, o atendimento as prescrições da Lei nº 6.360, de 23/09/1976, do Decreto 79.094, de 05/01/1977 e da Resolução Normativa nº 1, de 25/10/1978, cujos itens de controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias e da Contratante são os Anexos da referida Resolução;
- 4.2.4 Não utilizar na manipulação, sob nenhuma hipótese, os corantes relacionados no Anexo I da Portaria nº 9, de 10/04/1987, em virtude da relação "risco x benefício", pertinente aos corantes relacionados no Anexo I, ser francamente desfavorável a sua utilização em produtos de uso rotineiro por seres humanos;
- 4.2.5 Fornecer saneantes domissanitários devidamente registrados no órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde (artigos 14 e 15 do Decreto 79.094, de 05/01/1997, que regulamenta a Lei 6.360, de 23/09/1976);
- 4.2.6 Não utilizar, na prestação dos serviços, conforme Resolução ANVISA RE nº 913, de 25/06/2001, os saneantes domissanitários de Risco I, listados pelo art. 5.º da Resolução 336, de 30/07/1999;
- 4.2.7 Não utilizar, na prestação dos serviços, saneantes domissanitários fortemente alcalinos apresentados sob a forma de líquido premido (aerosol), ou líquido para pulverização, conforme Portaria DISAD - Divisão Nacional de Vigilância Sanitária nº 8, de 10/04/1987;
- 4.2.8 Em face da necessidade de preservar a qualidade dos recursos hídricos naturais, de importância fundamental para a saúde, e da necessidade de evitar que a flora e fauna sejam afetadas negativamente por substâncias sintéticas, a Contratada somente poderá aplicar saneantes domissanitários cujas substâncias tensoativas aniônicas, utilizadas em sua composição sejam biodegradáveis, conforme disposições da Portaria nº 874, de 05/11/1998, que aprova o Regulamento Técnico sobre Biodegradabilidade dos Tensoativos Aniônicos para Produtos Saneantes Domissanitários.
- 4.3 Quanto à aplicação de álcool, a Contratada deverá observar a Resolução RDC nº 46, de 20 e fevereiro de 2002 que aprova o Regulamento Técnico para o álcool etílico hidratado em todas as graduações e álcool etílico anidro;
- 4.4 Fica proibida a aplicação de produtos que contenham o Benzeno, em sua composição, conforme Resolução - RDC nº 252, de 16 de setembro de 2003, em face da necessidade de serem adotados procedimentos para reduzir a exposição da população face aos riscos do câncer;
- 4.5 Fica proibida a aplicação de saneantes domissanitários que apresentem associação de inseticidas a ceras para assoalhos, impermeabilizantes, polidores e outros produtos de limpeza, nos termos da Resolução Normativa CNS nº 0 1, de 04 de abril de 1979;
- 4.6 Os produtos químicos a serem utilizados pela Contratada, de acordo com sua composição, fabricante e utilização, deverão ter registro no Ministério da Saúde e serem comprovados mediante apresentação de cópia reprográfica autenticada (frente e verso) do Certificado de Registro expedido pela Divisão de Produtos (DIPROD) e/ou Divisão de Produtos Saneantes Domissanitários (DISAD), da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;
- 4.7 Recomenda-se que a Contratada utilize produtos detergentes de baixas concentrações e baixos teores de fosfato;
- 4.8 O que diz respeito à poluição sonora, a Contratada deverá observar em seus equipamentos de limpeza a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - Db(A), conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição e a utilização de tecnologias adequadas e conhecidas que permitam atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

Requisitos gerais:

4.9.1 Conforme Estudos Técnicos Preliminares - ETP, apêndice deste instrumento, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.9.2. Os serviços, bem como os respectivos fornecimentos de medicamentos, serão executados primados pela eficiência e utilização de técnicas atuais e materiais de qualidade, obedecendo às resoluções do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), levando em consideração o bem estar animal.

4.9.3 As empresas interessadas na prestação dos serviços realizarão, quando necessários, atividades e procedimentos na sede do canil da SPRF-BA

4.9.4 A empresa contratada deverá atender 24 horas por dia e 07 dias por semana, possuindo médico veterinário em sistema de plantão diário.

4.9.5 É necessário que a empresa que prestará os serviços tenha sede ou filial, ou ainda, o local de atendimento distante no máximo 35km (trinta e cinco quilômetros) da sede do canil (Rodovia BR3240 - Km 604 - Simões Filho, CEP 43700-000). A contratação de empresa que atenda o animal em localidades com distâncias superiores a 35km pode causar prejuízos à Administração, por impossibilitar deslocamentos urgentes em curto espaço de tempo.

4.9.6 Poderão participar desta contratação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018; 4.9.7 Não poderão ser contratados os interessados:

4.9.7.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.9.7.2 Que não atendam às condições do Edital da licitação e seu(s) anexo(s);

4.9.7.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.9.7.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133, de 2021;

4.9.7.5 Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, ressalvado e observado o disposto no item 5.1.7.1, I deste instrumento;

4.9.7.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, em razão de não se tratar de contratação de serviços de grande vulto, não se tratar de objeto de alta complexidade técnica, e por último não representar risco à competitividade do certame;

4.9.7.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.9.7.8 Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017);

I - É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.9.7.9 Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.9.8 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

4.9.8.1 Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

4.9.8.2 De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.9.8.3 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.9.8.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

Subcontratação

4.10 É permitida a subcontratação parcial do objeto, caso necessário, em virtude de, não haver uma clínica/hospital veterinário, dentro do perímetro de 35km, que atenda a totalidade dos serviços /produtos contratados, nas seguintes condições:

4.10.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, ou seja, serviços previsíveis;

4.10.2 Os serviços extraordinários que englobam os procedimentos e exames emergenciais e/ou de urgência, além das demais ocorrências não previsíveis, podem ser subcontratados. Nesses casos, os animais devem ser atendidos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, excepcionalmente esse prazo poderá ser alterado de acordo com os protocolos médicos veterinários, a fim de possibilitar o sucesso do tratamento, enquanto for possível.

4.10.3 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

4.10.4 O médico veterinário credenciado pela empresa contratada deverá acompanhar os cães quando os mesmos tiverem que fazer exames, cirurgias e/ou outros tratamentos fora do hospital ou clínica veterinária; e

4.10.5 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Garantia da contratação

4.11 Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da lei nº 14.133 de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar

Vistoria

4.12 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, devendo o agendamento ser previamente efetuado junto ao Núcleo de Operações com Cães - NK9/BA, pelo telefone (71) 98186-6834 e/ou pelo e-mail nk9.ba@prf.gov.br.

4.13 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.14 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.15 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.16 A licitante deverá declarar, conforme modelo previsto no Anexo I-E – Modelo de Atestado de Vistoria (Nº Sei 50716112) deste instrumento, que realizou vistoria ou não realizou vistoria, e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.17 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contrato assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO****Condições de Execução e Rotinas a serem cumpridas**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A execução do objeto abrange a prestação do serviço de fornecimento dos serviços e medicamentos descritos, e devem primar pela eficiência e utilização da melhor técnica, além de materiais de melhor qualidade disponíveis no mercado, obedecendo às resoluções do Conselho Regional de Medicina Veterinária, buscando sempre o bem-estar do animal, e estão descritas

pormenorizadamente nos itens do Anexo I-B –Planilha Descritiva e Quantitativa de Serviços e Medicamentos (Nº Sei 50715890) deste Termo de Referência.

5.1.2. A execução dos serviços será iniciada a partir da emissão da Ordem de Serviço a ser encaminhada por meio de e-mail, momento em que os cães deverão fazer uso das coberturas previstas na contratação

5.1.3. Após a emissão da Ordem de Serviço, a Contratada terá 15 (quinze) dias úteis para fazer a primeira consulta mensal em que deverá apresentar à Contratante o **Planejamento Anual de Manejo Preventivo**, conforme modelo previsto Anexo I-F – Planejamento Anual de Manejo (Nº Sei 50716158), deste documento, contendo programas de vacinação completos, programas de vermifugação, controles endo e ectoparasitários, banho, exames laboratoriais de rotina, além dos tratamentos das doenças pré-existentes dos animais constantes no canil, de acordo com a especificação técnica dos serviços e medicamentos constantes na tabela Anexo I-B –Planilha Descritiva e Quantitativa de Serviços e Medicamentos (Sei 50715890), considerando ainda a quantidade estimada pela previsibilidade dos serviços previsíveis e medicamentos previsíveis.

5.1.4. O **Planejamento Anual de Manejo Preventivo** deverá conter os procedimentos descritos nos serviços previsíveis e medicamentos previsíveis, pormenorizados por nome do animal, de acordo com a periodicidade necessária, para fins de controle de execução do objeto do Contrato.

5.1.5. Fica estipulado que os primeiros 5 (cinco) dias úteis dos meses, preferencialmente, devem ser utilizados para a realização dos serviços previsíveis descritos no **Planejamento Anual de Manejo Preventivo** apresentado, mediante prévio agendamento, devendo ainda a Contratada observar criteriosamente a execução dos serviços agendados, para que a Administração fique o menor tempo possível sem a disponibilidade dos cães de trabalho.

5.1.6 Todos os cães deverão realizar os procedimentos e exames em uma data única, considerando o agendamento previamente acertado com a equipe de fiscalização técnica do Contrato, que deverá levar em conta, prioritariamente, o interesse da Administração, salvo indisponibilidade de algum ou alguns animais, empregado(s) em alguma situação, ou motivos de força maior devidamente justificados pela Contratada. Essa necessidade advém do interesse da Administração em manter os cães de trabalho o menor tempo possível afastado de suas atividades rotineiras na sede do Canil da Contratante.

5.1.7 O **Planejamento Anual de Manejo Preventivo** apresentado pela Contratante passará por análise e aprovação pela equipe de fiscais técnicos, sendo incluído em Processo de Fiscalização Contratual em momento oportuno, constituindo assim a oficialização prévia da requisição dos serviços previsíveis, visita técnica e medicamentos previsíveis apresentados, podendo ser alterado, de acordo com as necessidades pela equipe de fiscalização técnica. Deverá conter as seguintes informações:

- a) nome do animal;
- b) cronograma de vacinação completo, com datas estimadas das vacinas e reforços;
- c) cronograma de vermifugação completo;
- d) cronograma de controle endo e ectoparasitário, com a utilização de coleiras e medicamentos específicos;
- e) cronograma de consultas mensais, com transporte do animal para a sede do hospital ou clínica veterinária, com aferição de pressão e pesagem;
- f) cronograma de banhos e tosas;
- g) cronograma de exames laboratoriais de rotina.
- h) cronograma de atividades da visita técnica (inspeção dos cães, higienização diárias nos boxes e comedouros; desinfecção com bactericida, germicida e viriscida nos boxes; aplicação mensal de "vassoura de fogo" nos boxes).

5.1.8 Os custos dos serviços previsíveis, visita técnica e medicamentos previsíveis serão obtidos através da aplicação do percentual de desconto ofertado sobre o valor unitário estimado de cada prestação de serviço ou fornecimento medicamento, de acordo com o preço global, que deve ser conferido e achado pelo Fiscal da Contratação após a sua execução, devendo ainda ser atestado para o posterior pagamento.

5.1.9 Os serviços extraordinários, que englobam os procedimentos e exames emergenciais e/ou de urgência, além das demais ocorrências não previsíveis, devem seguir o mesmo cálculo de obtenção do custo final, através da aplicação do percentual de desconto ofertado sobre o valor unitário estimado de cada prestação de serviço. Nesses casos os animais devem ser atendidos em prazos exíguos, seguindo os protocolos médico-veterinários, a fim de possibilitar o sucesso do tratamento, enquanto este for possível.

5.1.10 Os medicamentos não previsíveis, serão prescritos pelo médico-veterinário responsável pelo atendimento, de acordo com o tratamento necessário para a manutenção da saúde e bem estar dos animais, sendo realizada a previsão do valor fixo de R\$

5.000,00 (cinco mil reais) anuais no orçamento da Contratada, com a finalidade de atender a necessidade de aquisição desses medicamentos, mediante aprovação do Fiscal do Contrato. Os custos para o pagamento desses medicamentos serão realizados mediante a apresentação de 03 (três) orçamentos, sendo efetivamente pago o menor dentre eles.

5.11 Todos os produtos, medicamentos e outros insumos fornecidos deverão ser aprovados pelos órgãos competentes e aprovados pelo fiscal do contrato. Caso não seja considerado de boa qualidade e existam alternativas no mercado, a Contratada deverá realizar a substituição, sem qualquer ônus para a administração.

5.12 A Contratada deverá executar as seguintes tarefas básicas:

5.12.1. A Contratada deverá preencher o *Relatório Mensal de Atendimentos*, de acordo com o modelo previsto no Anexo I-H (Sei 50716183) deste Termo, devendo conter as seguintes informações:

- a) nome do animal;
- b) sintomas apresentados;
- c) nome do fiscal técnico autorizador do serviço;
- d) data da realização do serviço;
- e) descrição, quantidade e valores dos serviços previsíveis realizados;
- f) descrição, quantidade e valores dos serviços extraordinários realizados;
- g) descrição, quantidade e valores das visitas técnicas realizadas;
- h) diagnóstico provável e/ou necessidade de exames ou outros procedimentos complementares;
- i) nome e quantidade dos medicamentos previsíveis e medicamentos não previsíveis prescritos;
- j) nome e CRMV do médico-veterinário responsável pelo atendimento;
- k) espaço para a realização da avaliação do atendimento prestado pela Contratada pela equipe de fiscalização técnica.

5.12.2 Dar prioridade de atendimento aos cães da Polícia Rodoviária Federal nos casos de urgência e emergência, inclusive de internação;

5.12.3 Fornecimento de toda as medicações prescritas utilizadas pelo médico veterinário, bem como as proscritas para tratamento nos canis.

5.12.4 Assumir a responsabilidade técnica perante os órgãos fiscalizadores, bem como perante as instâncias judiciais.

5.13 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5.14 O rol de exames e procedimentos citados na execução do objeto são meramente exemplificativos, devendo a contratada realizar qualquer cirurgia, exame ou procedimento que vise salvaguardar a vida do cão e o pronto restabelecimento de sua saúde. Os custos para o pagamento desses serviços serão realizados mediante a apresentação de 03 (três) orçamentos, sendo efetivamente pago a média dentre eles.

5.15 A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada por comissão especialmente designada para este fim.

5.16 A empresa contratada ficará sujeita à fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela contratante, através da comissão de acompanhamento e fiscalização do Contrato.

5.17 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização emitirá a REQUISIÇÃO DE SERVIÇO/MATERIAL necessária, numerada em sequência e assinada.

5.18 Deverá a contratada designar funcionário ou preposto que está incumbido de prestar informações a qualquer momento, pessoalmente, por telefone fixo e/ou celular, para a contratante acerca de andamento dos serviços, esclarecimento de dúvidas técnicas e outras informações inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.

5.19 A execução dos serviços será iniciada sob demanda após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço.

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão, preferencialmente, prestados na sede do hospital ou clínica veterinária do licitante vencedor.

5.2.1 Para perfeita execução dos objetos deste Termo, considerando que a sede do Núcleo de Operações com Cães - NK9/BA tem previsão de alteração do endereço atual em Simões Filho para a nova Superintendência em Salvador, na Rua de acesso à Av. Mario Leal Ferreira, bairro Vila Laura, CEP 40301-155, a sede do hospital ou clínica veterinária deverá ser localizada em Salvador/BA, distante no máximo 35 (trinta e cinco) quilômetros da sede atual do canil da SPRF-BA (Rodovia BR324, Km 604 - Simões Filho/BA, CEP 43700-000), dada a natureza de serviços como atendimento urgente ou emergencial aos animais, coleta de sangue de exames, entrega urgente de medicamentos, dentre outros.

5.2.2. As empresas interessadas na prestação dos serviços realizarão, quando necessários, atividades e procedimentos na sede do canil da SPRF-BA.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá fornecer e disponibilizar todos os medicamentos, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades necessárias para a realização dos serviços descritos no subitem 1.1 deste termo de referência e no Anexo I-B –Planilha Descritiva e Quantitativa de Serviços e Medicamentos (Sei 50715890).

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4. *A demanda do órgão tem como base as seguintes características:*

5.4.1. Contratação única para atendimento de todas as necessidades do canil da SPRF-BA, composto atualmente por dois cães com previsão de aposentadoria de um e aquisição de mais dois. Os cães da PRF são de porte médio e grande, com peso médio entre 20 e 40 quilos e das raças Retriever do Labrador, Pastor Alemão, Pastor Belga Mallinois e Border Colie não sendo admitidos, por questões técnicas, cães de raças pequenas, micro ou sem raça definida.

5.4.2. O canil encontra-se instalado no endereço Rodovia BR324, Km 604 - Simões Filho/BA, CEP 43700-000, com alteração de endereço para Rua de acesso à Av. Mario Leal Ferreira, bairro Vila Laura, CEP 40301-155.

5.4.3. O hospital ou clínica veterinária deverá dispor de todos os equipamentos necessários a execução das consultas, procedimentos e exames comuns descritos nas especificações do o Anexo I-B –Planilha Descritiva e Quantitativa de Serviços e Medicamentos (Sei 50715890), com exceção dos equipamentos necessários para realização de serviços especializados, como exames de diagnóstico de imagem (ultrassonografia, tomografia, ressonância magnética, dentre outras), consultas especializadas (ortopedia, neurologia, cardiologia, dentre outras), tratamentos especializados (fisioterapia, acupuntura, dentre outros), sendo que estes serviços podem ser subcontratados, respeitado os limites da subcontratação previstos, devendo os custos dessa subcontratação seguir o desconto ofertado sobre o valor unitário estimada de cada prestação de serviço pelo valor global.

5.4.4 A proposta deve ser elaborada em conformidade como modelo previsto no Anexo I-C – Modelo de Proposta e de Planilha de Custos (Sei 50715937).

5.4.5 A proposta deve apresentar validade mínima de 90 (noventa) dias.

5.4.6 Além dos animais acima relacionados, os serviços deverão ser prestados em outros cães que venham a compor o Núcleo de Operações com Cães - NK9 da Contratante, decorrentes de novas aquisições, permutas, doações, cessões, remanejamentos, entre outros.

5.4.7 Os serviços poderão atender, também, cães de qualquer outra regional que estejam em operação ou em trânsito na circunscrição da SPRF-BA

5.4.7.1 Em função da necessidade da Contratante, os serviços deverão ser prestados em local não relacionado acima, decorrentes de mudança ou abertura de novas Unidades da Polícia Rodoviária Federal no Estado da Bahia, desde que dentro do mesmo município inicialmente previstos em cada item.

I - Neste caso, a Contratada deverá prestar os serviços pelos mesmos preços contratados.

II - A Contratante deverá informar à Contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, qualquer inclusão ou mudança de endereço para prestação dos serviços.

5.4.8 Os serviços serão contratados por demanda de acordo com a necessidade da SPRF-BA e será adotado na presente contratação o critério de remuneração da Contratada por resultado, qual seja, por serviço prestado de acordo com o tipo (subitem) e com o preço da proposta vencedora.

5.4.9 A licitação é formada por um único item e este é formado por 188 subitens, correspondentes aos diversos tipos de serviços a serem prestados, conforme Anexo I-B –Planilha Descritiva e Quantitativa de Serviços e Medicamentos (Nº Sei 50715890) .

5.4.10 As quantidades de cada subitem (tipo de serviço) são anuais e foram estimadas visando ação preventiva e emergencial para o bem estar dos cães.

5.4.11 Tendo em vista que a Contratante atua com machos e fêmeas, foram previstos serviços para ambos os gêneros.

5.4.12 O valor de cada subitem corresponderá ao somatório das quantidades anuais estimadas multiplicadas pelo número de cães. O valor total do item, portanto, será o somatório de todos os subitens.

5.4.13 Importante destacar que as quantidades anuais dos subitens (tipos de serviços) são apenas estimadas, de modo que durante a execução contratual poderão ser utilizadas em sua totalidade ou não, bem como poderão ser utilizadas em quantidades maiores que a estimada, desde que observado o valor total do item.

5.4.14 Apesar das quantidades anuais dos subitens (tipos de serviços) serem apenas estimadas, no momento da elaboração da proposta, o licitante não poderá alterar tais quantidades, devendo preencher somente o preço (valor unitário) de cada Subitem, conforme Modelo de Proposta e de Planilha de Custos e Formação de Preços, Anexo I-C (Sei 50715937) do presente instrumento. Ressalta-se que o subitem 188 (medicamentos não previsíveis) é um valor fixo no qual a Contratada não pode alterá-lo.

5.4.15 Nos casos em que for detectado erro e/ou inconsistência na Proposta de Preços (planilha) apresentada, durante a análise da aceitação da proposta, o Pregoeiro poderá determinar à licitante, mediante diligência e estabelecendo prazo, a promoção de ajustes na mesma para que sejam refletidos corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

5.4.16 Os preços apresentados contemplam todos os custos necessários à prestação dos serviços, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, insumos, gases, materiais, peças, acessórios, equipamentos, ferramentas, instrumentos, utensílios, bem como toda a mão de obra especializada e qualificada no local da prestação dos serviços, a qual é de inteira responsabilidade da Contratada, incluindo respectivos uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI), encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sociais ou quaisquer outras obrigações, custos e despesas não mencionadas que possam incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.

Especificação da garantia do serviço

5.5. *O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

Procedimentos de transição e finalização do contrato

a. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da realização do serviço.

6.8 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

~~Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~

1.

(...)

Gestor do Contrato

6.19 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I – Instrumento de Medição de Resultado – IMR (Nº Sei 50716192).

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios presentes no Anexo I – I Instrumento de Medição de Resultado – IMR (Nº Sei 50716192).

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.8 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1 o prazo de validade;

7.17.2 a data da emissão;

7.17.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5 o valor a pagar; e

7.17.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.31. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.31.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.32. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Regime de Execução

8.2 O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua apresentação - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um);

8.24.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.28. A empresa deverá dispor de um profissional médico veterinário devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária em plena validade, sendo este responsável técnico. O vínculo do profissional indicado com a licitante poderá ser comprovado através das seguintes alternativas:

a) comprovação de que o profissional responsável integra o quadro societário do licitante;

b) contrato de trabalho entre o profissional responsável e a licitante;

c) profissional devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social;

d) contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagra vencedor do certame.

8.29. Apresentar o registro atualizado do estabelecimento junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária para o funcionamento como clínica e/ou hospital veterinários;

8.30 Alvará de localização e funcionamento, emitido pelo Órgão Municipal responsável da sede da licitante;

8.31 Alvará sanitário emitido pelo Órgão Municipal Responsável da sede da licitante;

8.32 Apresentar 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado ou pessoa física em que registre a capacidade da empresa para executar os serviços veterinários;

8.32.1 Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestado deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas: comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano na prestação do serviço veterinário similar

a essa contratação, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de o ano ser ininterrupto, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

8.32.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

8.32.3 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.32.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.32.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.33 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para a celebração do contrato, de acordo com o modelo previsto no Anexo I- D Declaração de que tem pleno conhecimento (Nº Sei 48380912) deste Termo.

8.34. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.34.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.34.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.34.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.34.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.34.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.34.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.34.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 369.701,51

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 369.701,51 (trezentos e sessenta e nove mil, setecentos e um reais e cinquenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na Planilha de Serviços e Medicamentos com valor máximo (Anexo I-B nº Sei 50715890).

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Edital.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 200114;

II) Fonte de Recursos: 1020000059;

III) Programa de Trabalho: 06.181.5016.2723.0001;

IV) Elemento de Despesa: 339039;

V) Plano Interno: RF999ZP7CNT;

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Dos Anexos

11. DOS ANEXOS

11. 1 Anexo I-A Estudo Técnico Preliminar 12/2023 (50821394).

11.2 Anexo I-B – Planilha Descritiva e Quantitativa de Serviços e Medicamentos (Nº Sei 50715890).

11. 3 Anexo I-C – Modelo de Proposta e de Planilha de Custos (Nº Sei 50715937).

11.4 Anexo I-D - Declaração que tem pleno conhecimento (50820346).

11.5 Anexo I-E – Modelo de Atestado de Vistoria (Nº Sei 50716112)

11.6 Anexo I-F – Planejamento Anual de Manejo (Nº Sei 50716158).

11.7 Anexo I-G – Modelo de Ordem de Serviço (Nº Sei 50772847).

11.8 Anexo I-H – Modelo de Relatório Mensal de Atendimentos (Nº Sei 50716183).

11.9 Anexo I-I – Instrumento de Medição de Resultado – IMR (Nº Sei 50716192).

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THIALA ARMEDE MARQUES DE SANTANA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 03/10/2023 às 10:44:31.

EVERTON AGUIAR DE OLIVEIRA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 03/10/2023 às 10:56:05.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP12_2023 (1).pdf (81.65 KB)
- Anexo II - Anexo I-B.pdf (944.57 KB)
- Anexo III - Anexo I-C.pdf (963.19 KB)
- Anexo IV - Anexo I-D.pdf (135.67 KB)
- Anexo V - Anexo I-E.pdf (154.01 KB)
- Anexo VI - Anexo I-F.pdf (267.54 KB)
- Anexo VII - Anexo I-G.pdf (121.02 KB)
- Anexo VIII - Anexo I-H.pdf (173.22 KB)
- Anexo IX - Anexo I-I.pdf (185.15 KB)

Anexo I - ETP12_2023 (1).pdf

Estudo Técnico Preliminar 12/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 08655.005979/2023-14

2. Descrição da necessidade

A Polícia Rodoviária Federal (PRF) tem sua missão designada no art. 144 da Constituição Federal de 1988, qual seja o patrulhamento ostensivo das rodovias federais. A PRF, portanto, atua com o policiamento rodoviário, a fiscalização do trânsito, o atendimento à acidentes e a repressão a crimes.

A Polícia Rodoviária Federal utiliza cães de faro, especialmente treinados para a identificação de narcóticos, armas e munições. A Superintendência da Polícia Rodoviária Federal na Bahia (SPRF-BA) conta atualmente com dois cães operativos e tem seu canil regional lotado na Unidade Operacional de Simões Filho. Há previsão de aposentadoria da K9 Raia em dezembro e, a qualquer tempo, de aquisição de dois cães de faro (processo SEI 08650.032430/2021-81, documento nº 38481890) e, para 2025, a mudança do canil para a Sede da Superintendência em Salvador.

A atividade policial com cães fortalece o combate ao tráfico de drogas do Estado da Bahia. O Estado consta como rota internacional de drogas, assim, a repressão nas rodovias federais que cortam o estado será de grande valia para a segurança pública.

Para o trabalho com cães, é necessário manter o zelo da saúde e do bem estar dos animais. Assim, a contratação de empresa especializada que preste serviço médico-veterinário contínuo é primordial.

O cão representa um patrimônio de valor considerável para o órgão, na qualidade de semovente de raça, com pedigree, necessitando de cuidados e proteção para sua preservação e manutenção.

A Instrução Normativa PRF nº 64 de 07 de Dezembro de 2021 disciplina a atividade de cinotecnia no âmbito da Polícia Rodoviária Federal e esta determina a assistência veterinária. Além do cumprimento dessa normativa, a contratação visa atender também os normativos abaixo: Decreto Federal nº 24.645 de 10 de julho de 1934; Declaração Universal dos Direitos dos Animais; Lei 9.605 de 12 de fevereiro de 1998.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Núcleo de Operações com Cães (NK9-BA)	Thiala Armede Marques de Santana
Núcleo de Operações com Cães (NK9-BA)	Juan Carlos Gomez Silva
Setor de Administração (SAD-BA)	Everton Aguiar de Oliveira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- Os serviços em questão possuem natureza continuada, uma vez que interrompê-los pode comprometer a manutenção da saúde do bem-estar do animal, inviabilizando o seu emprego nas atividades de repressão, impactando negativamente na consecução dos objetivos institucionais desta Superintendência. Assim, a duração inicial do contrato deverá ser de 12 meses, renováveis por iguais períodos, até o total de 05 (cinco) anos, à critério da Administração.
- O serviço médico-veterinário deverá ser prestado em regime integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana.

3. É necessário que a empresa que prestará os serviços tenha estabelecimento com atendimento emergencial de 24 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
4. A empresa deverá dispor de um profissional médico veterinário devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária.
5. A empresa deverá estar regulamentada no Conselho Regional de Medicina Veterinária para o funcionamento como clínica e /ou hospital veterinário e apresentar os alvarás exigidos.
6. A sede do hospital/clínica deverá ser localizada em Salvador-BA, distante no máximo de 35 (trinta e cinco) quilômetros da sede do canil (BR 324, km604, Simões Filho-BA).
7. É imprescindível que na contratação esteja previsto o fornecimento de medicações, vacinas, exames, consultas, internações em clínicas ou hospitais veterinários .
8. As empresas interessadas na prestação do serviço realizarão, quando necessários, atividades e procedimentos na sede do canil da SPRF-BA em Simões Filho.
9. Os serviços serão contratados sob demanda de acordo com a necessidade da SPRF-BA, e será adotado na presente contratação o critério de remuneração da Contratada por resultado, qual seja, por serviço efetivamente prestado de acordo com o preço da proposta vencedora.

5. Levantamento de Mercado

Cumpra registrar que o Departamento da Polícia Rodoviária Federal tem seu quadro de pessoal composto pelo cargo de Policial Rodoviário Federal, de que trata a Lei nº 9.654 de 2 de junho de 1998, e Agentes Administrativos. Assim, não existe cargo de Médico- Veterinário na nossa estrutura. O Decreto nº 9.507/2018 e as Instruções Normativas de nº 05/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do, então, Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atual Ministério da Economia, disciplinam a contratação e a execução indireta dos serviços terceirizados, cujas categorias profissionais não mais ingressarão na Administração Pública Federal, visto que não haverá concurso público para o provimento destes cargos. Outras regionais da Polícia Rodoviária Federal que possuem Grupo de Operações com Cães praticaram contratações semelhantes, visto que a terceirização é a opção mais viável e econômica para tratar da saúde dos animais. A cidade de Salvador-BA possui diversas clínicas/ hospitais veterinários que podem atender a demanda. Assim, constatando-se o serviço comum. Abaixo segue tabela com contratações semelhantes de outras unidades da PRF bem como outros órgãos:

CONTRATO	UNIDADE DPRF	VALOR DO CONTRATO
Contrato nº 22/2022	SPRF - RS	R\$ 896.000,00
Contrato nº 04/2023	SPRF - PA	R\$ 223.978,80
Contrato nº 12/2022	SPRF -SC	R\$ 478.637,60

6. Descrição da solução como um todo

A execução do objeto abrange a prestação do serviço médico-veterinário e o fornecimento de medicamentos e insumos, e devem primar pela eficiência e utilização da **melhor técnica**, além de **materiais de melhor qualidade** disponíveis no mercado, obedecendo às resoluções do Conselho Regional de Medicina Veterinária, buscando sempre o bem-estar do animal.

A Contratada deverá comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo setor, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

Por conveniência do serviço, o local de execução dos mesmos poderá ser alterado, contudo caso seja necessário a mudança, não caberá a contratada qualquer tipo de compensação pecuniária, ressalvadas as de observância legal.

A Contratada deverá executar todas as atividades descritas no Anexo I deste documento.

Todos os medicamentos fornecidos devem ser de **primeira linha e de eficácia conhecida pelo mercado**.

Dar prioridade de atendimento aos cães da Polícia Rodoviária Federal nos casos de urgência e emergência, inclusive de internação;

Fornecimento de toda as medicações prescritas utilizadas pelo médico veterinário, bem como as proscritas para tratamento nos canis.

Responsabilidade técnica perante os órgãos fiscalizadores, bem como perante as instâncias judiciais.

O rol de exames e procedimentos citados na execução do objeto são exemplificativos, devendo a contratada realizar qualquer cirurgia, exame ou procedimento que vise salvaguardar a vida do cão e o pronto restabelecimento de sua saúde.

Os procedimentos e exames necessários durante o atendimento dos cães deverão ser realizados em data única, buscando manter os cães de trabalho afastados o menor tempo possível de suas atividades. Este atendimento deverá levar em conta, prioritariamente, o interesse da Administração, salvo indisponibilidade de algum ou alguns animais ou motivos de força maior devidamente justificados pela Contratada.

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar as ferramentas, materiais, peças, insumos, equipamentos e mão de obra especializada necessárias à plena execução dos serviços descritos.

Todos os produtos, medicamentos e outros insumos fornecidos deverão ser de primeira linha e aprovados pelo fiscal do contrato, caso não seja considerado de boa qualidade e existam alternativas no mercado, a Contratada deverá realizar a substituição, sem qualquer ônus para a administração.

As cadelas que venham a acasalar durante a vigência do contrato, seus filhotes estarão igualmente assistidos até o completo desmame, momento este em que poderão ingressar ao sistema contratado ou poderão ser doados por insuficiência técnica.

A execução dos serviços será iniciada a partir da **emissão da Ordem de Serviço** e via e-mail, momento em que o cão de trabalho deverá fazer uso das coberturas previstas na contratação.

Após a assinatura do contrato, a contratada terá até 10 dias para fazer a primeira visita às instalações físicas dos canis para realizar a consulta mensal. As demais consultas mensais serão previamente agendadas com servidor designado para esse fim.

A visita mensal deve ser realizada por médico veterinário para acompanhamento de todos os cães, onde será realizada a avaliação clínica geral, tais como: parâmetros vitais (auscultações cardíacas e pulmonares), aferição de temperatura, avaliação da pele, controle de ectoparasitas, avaliação dentária, vacinação anual, controle de ectoparasitas e endoparasitas, triagem para avaliações ortopédicas, neurológicas e oftalmológicas. A partir dessas informações, a contratada deve manter prontuário para cada cão o qual deve ser atualizado mensalmente. Ademais, deve ser feita uma avaliação das instalações físicas e documentado em relatório, apresentando a situação do local, sugestões, melhorias e demais informações que se julguem necessárias para a perfeita execução do serviço.

INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

O hospital ou clínica veterinária deverá dispor de todos os equipamentos necessários a execução das consultas, procedimentos e exames comuns descritos nas especificações constantes no Termo de Referência, com exceção dos equipamentos necessários para realização de exames de caráter especializado, como exames de diagnóstico por imagem (tomografia, ressonância magnética, dentre outros), consultas especializadas (ortopedia, neurologia, cardiologia, dentre outras), tratamentos especializados (fisioterapia, acupuntura, dentre outros).

Para a perfeita execução do presente objeto, a empresa deverá estar localizada próxima ao canil contratante (**máximo 35 km**), dada a natureza de serviços como atendimento urgente ou emergencial aos animais, coleta de sangue para exames (evitar que o sangue coagule e se torne impróprio para os exames), transporte de animais para atendimento na sede da Contratada, vacinas, entrega urgente de medicamentos, dentre outros.

A sede do CANIL da SRPRF-BA está localizada na BR 324, km 604, s/n, Unidade Operacional de Simões Filho/BA.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades a serem contratadas, as quais foram definidas de acordo com a quantidade de cães e com base em processos existentes de outras unidades regionais do Departamento de Polícia Rodoviária Federal. Reforça-se que a SPRF-BA está na expectativa de receber dois cães e aposentadoria de um. Dessa forma, a presente contratação baseia-se nas quantidades para três cães seja quais forem os sexos destes.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 369.701,51

Reforça-se que essa contratação é feita por demanda, de tal forma que o pagamento será realizado quando o serviço for prestado. Contudo, para fazer uma estimativa e estabelecer o preço máximo de referência, foram realizadas pesquisas tendo por base os contratos semelhantes firmados por outras regionais pertencentes ao Departamento da Polícia Rodoviária Federal e pesquisas de preço a prestadores/fornecedores da região. Dessa forma, a pesquisa de preços foi construída com contratações similares e fornecedores da região a fim de buscar o preço que retrate a realidade de mercado da região. O uso estrito de contratações similares poderia tornar a licitação frustrada, visto que não espelharia o preço da região. Foi realizado, portanto, o mapa comparativo para definição do valor estimado de todos os subitens. Por não se tratar de um serviço com dedicação exclusiva, em que o serviço é estimado e será realizado sob demanda, a equipe entende que não se faz necessária uma planilha de formação de custos. A equipe de planejamento adotou o valor da média para dar andamento ao processo da presente contratação, o que resultou no valor total de R\$ 365.701,51.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em cumprimento à Súmula 247 do TCU, o agrupamento justifica-se em virtude do objeto do certame consistir em itens com características semelhantes e comuns ao mercado, permitindo que fornecedores especializados no fornecimento destes serviços possam oferecer maiores descontos na composição do preço. Ainda, lotes formulados de forma correta e eficiente favorecem o sucesso da licitação, diminuindo o tempo da fase de lances, aumentando a flexibilidade da formação de preços e reduzindo o fracasso de itens.

A contratação de uma única empresa responsável pela prestação de todos os serviços pretendidos, tais como consultas médico-veterinárias, exames laboratoriais e de imagem, procedimentos cirúrgicos, procedimentos anestésicos, aplicação de vacinas, antibióticos, anti-inflamatórios e outros medicamentos, bem como o fornecimento dos respectivos materiais, fundamenta-se no Princípio magno da Eficiência, sem contudo, comprometer a segurança jurídica das licitações, desde que observada a adequabilidade dos preços de mercado a cada item. Explica-se: a formação de um grupo único é a medida mais prudente para o certame, considerando a natureza da contratação pretendida, buscando a execução ideal dos serviços. A licitação e contratação de serviços distintos em conjunto justifica-se, portanto, pois o parcelamento dos itens tornaria a contratação técnica, econômica e administrativamente inviável, provocando perda de economia de escala, além de colocar em risco o adequado tratamento dos animais durante procedimentos emergenciais.

Considerando que o objeto do contrato visa amparar um bem semovente, é inviável que a contratação seja parcelada, pois os procedimentos elencados podem ser inter-relacionados. Por exemplo: para realização do procedimento descrito como "ovário-histerectomia" seriam necessários procedimentos complementares para a efetiva resolução do caso clínico, dentre os quais - "sutura de pele complexa", "anestesia geral inalatória" ou "anestesia geral intravenosa", "procedimento de aplicação de anti-inflamatório", "procedimento de aplicação de antibiótico", "hemograma completo", "pesquisa de hematozoários" e "raio x" ou "ultrassonografia". Neste ponto, fica fácil visualizar que um único procedimento de "ovariohisterectomia" se relaciona com outros nove procedimentos. Essa peculiaridade é aplicável a grande parte dos procedimentos, sejam emergenciais ou não, visto serem condutas interligadas, desenvolvidas em ato contínuo e exigindo execução de forma progressiva em uma linha temporal. Caso a contratação seja parcelada essa lógica não será admitida pela circunstância, o que colocaria o adequado tratamento, e por consequência, a vida do animal em risco.

O parcelamento do objeto traz consigo outros riscos ao bem amparado. Podemos citar: situações de emergência ou urgência que tornariam as remoções inviáveis para a realização de procedimentos complementares; possíveis divergências doutrinárias entre os médicos veterinários contratados; possíveis falhas de comunicação e envio de prontuário; ou ainda, que a gravidade de um quadro clínico não permita a alternância das contratadas.

Cumpra salientar ainda que o parcelamento do objeto geraria um conflito sobre a responsabilidade do descarte de resíduos gerados em procedimentos inter-relacionados. Por exemplo, procedimento complementar com geração de resíduos perigosos, como agulhas, e nocivos à saúde pública, como seringas e materiais infectados, ficariam sob a responsabilidade da Contratada para o procedimento inicial, gerando um custo de coleta especial, que não seria de sua responsabilidade, tendo em vista que outro Contratado para o procedimento complementar infringiria dispositivos legais ao transportar irregularmente os resíduos de volta ao seu estabelecimento.

Os contratempos e riscos gerados ao semovente pelo parcelamento do objeto vão de encontro ao preconizado pela Resolução nº 722/2002 do CFMV – Conselho Federal de Medicina Veterinária, que dispõe sobre o Código de Ética do médico veterinário. Dentre seus princípios fundamentais vige a defesa da utilização de procedimentos humanitários, de forma a evitar sofrimento e dor ao animal, o que obriga o médico veterinário a empenhar-se para melhorar as condições de saúde animal e humana, bem como os padrões dos serviços médicos veterinários.

Do ponto de vista da eficiência técnica, o não parcelamento do objeto da licitação torna-se ideal por manter a unidade do atendimento do semovente, que permanecerá sob a responsabilidade técnica de uma única clínica ou hospital veterinário, reduzindo riscos ao bem amparado e à saúde pública conforme exposto acima.

O parcelamento do objeto tende a majorar custos operacionais/administrativos, visto que a contratação de duas ou mais pessoas jurídicas para desempenharem as atribuições dos serviços pretendidos pode demandar a necessidade de deslocamento e/ou remoção do semovente, bem como horas adicionais em internações, devido à adequação de horários dos diferentes estabelecimentos para efetuar a realização de um procedimento que deveria ser único, seja a entrega ou administração de um medicamento, seja a realização de um procedimento médico complementar.

A inclusão do fornecimento de insumos e equipamentos no objeto pretendido justifica-se por questões de economia, pois há a assunção de um custo fixo imobilizado, de depreciação e substituição de equipamentos e ferramental. A inclusão dos insumos e equipamentos, impõe à contratada o zelo e parcimônia no seu uso, pois de outra forma não atingirá sua finalidade, que é o lucro. O fornecimento dos medicamentos sob demanda se alinha com o princípio da eficiência e economicidade, visto que a compra prévia de inúmeras substâncias, que há apenas a probabilidade de uso, como antibióticos e anti-inflamatórios, pode implicar perda da validade e consequente descarte; caso a aquisição seja iniciada após o surgimento da necessidade, a duração deste processo de compra acarretará em danos graves à saúde e bem-estar do animal. Posto isso, o fornecimento dos medicamentos preventivos e os de tratamento previsíveis e imprevisíveis será mais eficiente, sustentável, convergindo no propósito da primazia da saúde e bem-estar dos cães, sendo fornecido pela mesma empresa prestadora dos serviços veterinários.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes à contratação pretendida.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está alinhada ao PGC 2023 e ao Plano Estratégico 2020-2028 da PRF.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Fornecer o adequado tratamento médico veterinário aos cães empregados nas atividades policiais, o que permitirá a consecução dos objetivos institucionais desta Superintendência.

A contratação permitirá que os cães executem o serviço a eles destinado, agindo na precaução de doenças e na diligência da restauração da saúde dos animais.

O acompanhamento por médico veterinário é essencial para manter a qualidade de vida dos cães, além de ser a forma mais viável e econômica para o erário. Isto porque seria inviável a contratação direta dos serviços veterinários, de forma esporádica, diante do alto custo (visto que geralmente as consultas veterinárias não se limitam a apenas ao exame físico dos cães).

O emprego efetivo dos animais só é possível com a sua saúde devidamente atestada por profissional veterinário, nos termos da Instrução Normativa nº 06 de 13 de março de 2007 da CGO/DPRF/MJ, que determina a obrigatoriedade de assistência médica veterinária aos cães da Polícia Rodoviária Federal.

A contratação, além de permitir que os cães executem o serviço a eles destinado, também trará como consequência:

1. zelar pela manutenção do perfeito estado de saúde dos cães;
2. manter controle total das movimentações de entrada e de saída de cães;
3. estabelecer as necessidades de alimentação e medicamentos;
4. fornecer alimentação e medicamentos aos cães quando da sua tutela; 13.5.5 realizar o controle de reprodução canina, visando a atender as necessidades de manutenção e/ou melhoria dos padrões de emprego operacional;
5. solicitar exames médicos especializados, laudos técnicos e demais procedimentos para cientificar-se do estado de saúde dos cães com mais detalhes e tomar as providências necessárias;
6. inspecionar todo o material destinado à nutrição dos cães;
7. realizar inspeção sanitária nas dependências dos Canis;
8. cumprir as orientações técnicas de Medicina Veterinária;
9. encaminhar à Administração informações sobre as necessidades e meios para o melhor desempenho das atribuições dos Canis.

13. Providências a serem Adotadas

Visto que a maioria dos serviços prestados serão executados na clínica/hospital veterinário, a única providência necessária é a disponibilidade de um ambulatório simples para atendimento veterinário no canil.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbra qualquer impacto ambiental e/ou riscos ambientais resultantes da contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declaramos que, s.m.j. da Autoridade do Órgão, a **CONTRATAÇÃO**, da forma como exposta é plenamente VIÁVEL, até indicada e urgente, tendo em vista a necessidade da manutenção das atividades internas e serviços prestados à população desempenhados pelo Núcleo de Operações com Cães da Bahia - NK9 e justificada na pesquisa de preços, nota técnica e nos demais artefatos documentais existentes no processo Sei nº 08655.005979/2023-14.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THIALA ARMEDE MARQUES DE SANTANA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 23/08/2023 às 17:53:31.

EVERTON AGUIAR DE OLIVEIRA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 23/08/2023 às 17:36:50.

JUAN CARLOS GOMEZ SILVA

Equipe de apoio

Anexo II - Anexo I-B.pdf



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL NA BAHIA

ANEXO I-B

PLANILHA DESCRITIVA E QUANTITATIVA DE SERVIÇOS E MEDICAMENTOS COM VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

Item	Descrição	Unidade	Valor Global (R\$)
01	Serviços médico-veterinários para os cães de trabalho da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal na Bahia, classificados em serviços previsíveis e serviços extraordinários.	Serviço	R\$ 369.701,51

SERVIÇOS PREVISÍVEIS							
Item	Grupo	Subtitem	Descrição	Quantidade (anual - por cão)	Quantidade (anual - 03 cães)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Visita do veterinário	1.	Prestação de serviço de visita domiciliar do médico veterinário ao canil da Contratante (normal).	06 visitas	18 visitas	R\$ 245,32	R\$ 4415,76
	Consulta normal	2.	Prestação de serviço de consulta médico-veterinária realizada por veterinário na sede da clínica ou hospital.	12 consultas	36 consultas	R\$ 116,45	R\$ 4192,20
	Aferição de pressão arterial	3.	Prestação de serviço de aferição de pressão arterial.	12 procedimentos	36 procedimentos	R\$ 145,00	R\$ 5220,00
	Transporte veicular	4.	Prestação de serviço de remoção veicular de cães (transporte).	12 remoções	36 remoções	R\$ 94,18	R\$ 3390,48
	Exames Laboratoriais	5.	Prestação de serviço de hemograma completo.	12 exames	36 exames	R\$ 61,35	R\$ 2208,60
		6.	Prestação de serviço de exame bioquímico.	12 exames	36 exames	R\$ 58,64	R\$ 2111,04
		7.	Prestação de serviço de exame de Sumário de urina.	12 exames	36 exames	R\$ 106,94	R\$ 3849,84
		8.	Prestação de serviço de exame de Elisa/Rifi quantitativo.	06 exames	18 exames	R\$ 170,51	R\$ 3069,18
		9.	Prestação de serviço de exame bioquímico renal (creatinina/uréia).	06 exames	18 exames	R\$ 65,30	R\$ 1175,40
		10.	Prestação de serviço de perfis - (Dirofilaria + LYME + Erliquia + Anaplasma).	06 exames	18 exames	R\$ 277,98	R\$ 5003,64
		11.	Prestação de serviço de teste rápido para Leishmaniose.	02 exames	06 exames	R\$ 170,00	R\$ 1020,00
		12.	Prestação de serviço de exame de citologia.	12 exames	36 exames	R\$ 66,61	R\$ 2397,96
SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS							
Item	Grupo	Subitem	Descrição	Quantidade (anual - média)		Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Atendimentos	13.	Prestação de serviço de consulta especializada.	18 consultas		R\$ 226,88	R\$ 4083,84
		14.	Prestação de serviço de atendimento médico-veterinário de urgência/emergência - 24 horas - na clínica ou hospital.	09 atendimentos		R\$ 209,42	R\$ 1884,78
		15.	Prestação de serviço de visita do veterinário - emergencial.	09 visitas		R\$ 297,14	R\$ 2674,26
		16.	Prestação de serviço de hospedagem de cães em internações na clínica ou hospital veterinário (diárias).	45 diárias		R\$ 284,38	R\$ 12797,10
		17.	Prestação de serviço de hospedagem comum na clínica ou hospital veterinário (diárias).	45 diárias		R\$ 220,00	R\$ 9900,00
	Exames Laboratoriais	18.	Prestação de serviço de hematologia - Velocidade de hemossedimentação (VHS).	03 exames		R\$ 88,33	R\$ 264,99
		19.	Prestação de serviço de hematologia - Mielograma.	03 exames		R\$ 425,00	R\$ 1275,00
		20.	Prestação de serviço de hematologia - tipagem sanguínea.	03 exames		R\$ 298,33	R\$ 894,99
		21.	Prestação de serviço de exame de pesquisa de hematozoários.	09 exames		R\$ 56,70	R\$ 510,30
		22.	Prestação de serviço de exame de pesquisa de hematozoários.	09 exames		R\$ 43,06	R\$ 387,54

		Prestação de serviço de <i>exame parasitológico de fezes.</i>			
	23.	Prestação de serviço de <i>serviço de colheita de medula óssea para mielograma.</i>	03 exames	R\$ 376,40	R\$ 1129,20
	24.	Prestação de serviço de <i>exame de análise citológica - exame de tricograma.</i>	03 exames	R\$ 32,15	R\$ 96,45
	25.	Prestação de serviço de <i>exame histopatológico.</i>	09 exames	R\$ 230,38	R\$ 2073,42
	26.	Prestação de serviço de <i>exame de imunologia - Leishmaniose (leishmania SP).</i>	09 exames	R\$ 216,69	R\$ 1950,21
	27.	Prestação de serviços de <i>exame de imunologia - Dirofilariose.</i>	03 exames	R\$ 229,44	R\$ 688,32
	28.	Prestação de serviço de <i>exame de imunologia - Ehrlichia SP.</i>	09 exames	R\$ 175,63	R\$ 1580,67
	29.	Prestação de serviço de <i>exame de imunologia - sorologia babesia canis.</i>	09 exames	R\$ 293,48	R\$ 2641,32
	30.	Prestação de serviço de <i>exame de imunologia - babesia SP (Babesiose canina) PCR.</i>	03 exames	R\$ 403,28	R\$ 1209,84
	31.	Prestação de serviço de <i>biópsia.</i>	06 exames	R\$ 247,05	R\$ 1482,30
Exames Hormonais	32.	Prestação de serviço de <i>exame hormonal - cortisol pós ACTH.</i>	03 exames	R\$ 280,00	R\$ 840,00
	33.	Prestação de serviços de <i>exame hormonal - cortisol.</i>	03 exames	R\$ 174,38	R\$ 523,14
	34.	Prestação de serviço de <i>exame hormonal - estimulação por ACTH.</i>	03 exames	R\$ 272,24	R\$ 816,72
	35.	Prestação de serviço de <i>exame hormonal - insulina.</i>	03 exames	R\$ 99,94	R\$ 299,82
	36.	Prestação de serviço de <i>exame hormonal - tiroxina livre (T4 livre).</i>	03 exames	R\$ 130,00	R\$ 390,00
	37.	Prestação de serviço de <i>exame hormonal - TSH.</i>	03 exames	R\$ 123,00	R\$ 369,00
Procedimentos Anestésicos	38.	Prestação de serviço de <i>anestesia inalatória.</i>	06 procedimentos	R\$ 559,58	R\$ 1678,74
	39.	Prestação de serviço de <i>anestesia injetável.</i>	18 procedimentos	R\$ 409,58	R\$ 7372,44
	40.	Prestação de serviço de <i>anestesia local.</i>	09 procedimentos	R\$ 287,48	R\$ 2587,32
Procedimentos Gerais	41.	Prestação de serviço de <i>cateterismo vesical.</i>	03 procedimentos	R\$ 227,97	R\$ 683,91
	42.	Prestação de serviço de <i>extração de unhas.</i>	03 procedimentos	R\$ 238,33	R\$ 714,99
	43.	Prestação de serviço de <i>fluidoterapia endovenosa.</i>	15 procedimentos	R\$ 144,13	R\$ 1711,95
	44.	Prestação de serviço de <i>fluidoterapia sub-cutânea.</i>	09 procedimentos	R\$ 115,94	R\$ 1043,46
	45.	Prestação de serviço de <i>injeção IM (intra-muscular).</i>	18 procedimentos	R\$ 42,71	R\$ 768,78
	46.	Prestação de serviço de <i>injeção IV (intra-venosa).</i>	18 procedimentos	R\$ 41,95	R\$ 755,10
	47.	Prestação de serviço de <i>injeção SC (subcutânea).</i>	18 procedimentos	R\$ 37,27	R\$ 670,86
	48.	Prestação de serviço de <i>retirada de milases e bernese.</i>	06 procedimentos	R\$ 425,21	R\$ 2551,26
	49.	Prestação de serviço de <i>suturas externas com comprometimento muscular.</i>	09 procedimentos	R\$ 527,50	R\$ 4747,50
	50.	Prestação de serviço de <i>suturas externas sem comprometimento muscular.</i>	09 procedimentos	R\$ 378,72	R\$ 3408,48
	51.	Prestação de serviço de <i>oxigenoterapia.</i>	12 procedimentos	R\$ 157,50	R\$ 1890,00
	52.	Prestação de serviço de <i>lavagem otológica.</i>	06 procedimentos	R\$ 190,89	R\$ 1145,34
	53.	Prestação de serviço de <i>lavagem intestinal.</i>	03 procedimentos	R\$ 435,75	R\$ 1307,25
	54.	Prestação de serviço de <i>transfusão sanguínea.</i>	03 procedimentos	R\$ 714,34	R\$ 2143,02
	55.	Prestação de serviço de <i>sutura de pele simples.</i>	06 procedimentos	R\$ 320,55	R\$ 1923,30
	56.	Prestação de serviço de <i>quimioterapia.</i>	15 procedimentos	R\$ 538,52	R\$ 8077,80
	57.	Prestação de serviço de <i>imobilização (gesso, talas, bandagens).</i>	09 procedimentos	R\$ 400,79	R\$ 3607,11
Urologia	58.	Prestação de serviço de <i>cistotomia (bexiga e cálculos).</i>	03 procedimentos	R\$ 1472,81	R\$ 4418,43
	59.	Prestação de serviço de <i>nefrectomia (retirada dos rins).</i>	01 procedimento	R\$ 1625,00	R\$ 1625,00
	60.	Prestação de serviço de <i>orquiectomia e testículos ectópicos.</i>	01 procedimento	R\$ 788,50	R\$ 788,50
	61.	Prestação de serviço de <i>cirurgia de amputação total do pênis com orquiectomia e uretostomia.</i>	01 procedimento	R\$ 1633,33	R\$ 1633,33
	62.	Prestação de serviço de <i>prostatectomia (retirada de próstata).</i>	01 procedimento	R\$ 2804,17	R\$ 2804,17
	63.	Prestação de serviço de <i>uretostomia (remoção de cálculos uretra).</i>	01 procedimento	R\$ 1544,00	R\$ 1544,00
Ginecologia e Obstetrícia	64.	Prestação de serviço de <i>mastectomia total bilateral.</i>	01 procedimento	R\$ 1935,70	R\$ 1935,70
	65.		01 procedimento	R\$ 1846,06	R\$ 1846,06

		Prestação de serviço de <i>mastectomia total unilateral.</i>			
	66.	Prestação de serviço de <i>ovariopalingohisterectomia.</i>	01 procedimento	R\$ 1464,45	R\$ 1464,45
	67.	Prestação de serviço de <i>cirurgia de piometra.</i>	01 procedimento	R\$ 2112,02	R\$ 2112,02
	68.	Prestação de serviço de <i>cesariana.</i>	01 procedimento	R\$ 1739,67	R\$ 1739,67
	69.	Prestação de serviço de <i>parto normal.</i>	01 procedimento	R\$ 525,00	R\$ 525,00
Ortopedia (com próteses, órteses ou placas)	70.	Prestação de serviço de <i>amputação de dedo.</i>	01 procedimento	R\$ 599,79	R\$ 599,79
	71.	Prestação de serviço de <i>amputação de membros.</i>	01 procedimento	R\$ 2071,03	R\$ 2071,03
	72.	Prestação de serviço de <i>claudectomia de adulto.</i>	01 procedimento	R\$ 738,16	R\$ 738,16
	73.	Prestação de serviço de <i>cirurgia patela (luxação).</i>	01 procedimento	R\$ 2373,33	R\$ 2373,33
	74.	Prestação de serviço de <i>cirurgia de displasia coxo-femural.</i>	01 procedimento	R\$ 2200,00	R\$ 2200,00
	75.	Prestação de serviço de <i>cirurgia osteossíntese com pino intramedular.</i>	01 procedimento	R\$ 1955,00	R\$ 1955,00
	76.	Prestação de serviço de <i>cirurgia osteossíntese com fixação externa.</i>	01 procedimento	R\$ 3229,17	R\$ 3229,17
	77.	Prestação de serviço de <i>cirurgia osteossíntese com placa e parafuso.</i>	01 procedimento	R\$ 2769,38	R\$ 2769,38
	78.	Prestação de serviço de <i>cirurgia de ruptura de ligamento cruzado.</i>	01 procedimento	R\$ 2845,83	R\$ 2845,83
	79.	Prestação de serviço de <i>cirurgia de exérese do hígroma cotovelo/occipital (unilateral).</i>	01 procedimento	R\$ 950,00	R\$ 950,00
	80.	Prestação de serviço de <i>cirurgia exérese de cabeça e colo femurais.</i>	01 procedimento	R\$ 2650,00	R\$ 2650,00
	81.	Prestação de serviço de <i>cirurgia osteocondrite dissecante (cabeça de úmero).</i>	01 procedimento	R\$ 2700,00	R\$ 2700,00
	82.	Prestação de serviço de <i>cirurgia descompressão medular.</i>	01 procedimento	R\$ 4594,10	R\$ 4594,10
	83.	Prestação de serviço de <i>fisioterapia.</i>	60 sessões	R\$ 201,17	R\$ 12070,20
	84.	Prestação de serviço de <i>acupuntura.</i>	60 sessões	R\$ 209,80	R\$ 12588,00
Gastrologia e Digestivo	85.	Prestação de serviço de <i>enterostomia e enterectomia (intestinos).</i>	01 procedimento	R\$ 1831,25	R\$ 1831,25
	86.	Prestação de serviço de <i>esplenectomia (retirada do baço).</i>	01 procedimento	R\$ 2556,25	R\$ 2556,25
	87.	Prestação de serviço de <i>gastrostomia e gastropexia.</i>	01 procedimento	R\$ 1918,75	R\$ 1918,75
	88.	Prestação de serviço de <i>cirurgia de gastrectomia parcial.</i>	01 procedimento	R\$ 2641,17	R\$ 2641,17
	89.	Prestação de serviço de <i>cirurgia de piloroplastia – piloromiotomia.</i>	01 procedimento	R\$ 2500,00	R\$ 2500,00
	90.	Prestação de serviço de <i>cirurgia prolapso de reto – amputação.</i>	01 procedimento	R\$ 1590,28	R\$ 1590,28
	91.	Prestação de serviço de <i>cirurgia de hérnia inguinal.</i>	01 procedimento	R\$ 1155,98	R\$ 1155,98
	92.	Prestação de serviço de <i>cirurgia de hérnia perineal.</i>	01 procedimento	R\$ 2134,38	R\$ 2134,38
	93.	Prestação de serviço de <i>cirurgia de hérnia umbilical.</i>	01 procedimento	R\$ 846,00	R\$ 846,00
	94.	Prestação de serviço de <i>cirurgia de hérnia diafragmática.</i>	01 procedimento	R\$ 2358,99	R\$ 2358,99
	95.	Prestação de serviço de <i>retopexia.</i>	01 procedimento	R\$ 1916,43	R\$ 1916,43
	96.	Prestação de serviço de <i>cirurgia toracocentese/pericardiocentese.</i>	01 procedimento	R\$ 283,33	R\$ 283,33
	97.	Prestação de serviço de <i>toractomia exploratória.</i>	01 procedimento	R\$ 2650,00	R\$ 2650,00
	98.	Prestação de serviço de <i>cirurgia de torção/dilatação gástrica.</i>	01 procedimento	R\$ 2700,00	R\$ 2700,00
	99.	Prestação de serviço de <i>lobectomia hepática.</i>	01 procedimento	R\$ 2779,83	R\$ 2779,83
	100.	Prestação de serviço de <i>lobectomia pulmonar.</i>	01 procedimento	R\$ 3183,19	R\$ 3183,19
	101.	Prestação de serviço de <i>esplenectomia.</i>	01 procedimento	R\$ 2569,61	R\$ 2569,61
	102.	Prestação de serviço de <i>cirurgia de retirada de cálculo vesicular (vesícula biliar).</i>	01 procedimento	R\$ 2813,36	R\$ 2813,36
	103.	Prestação de serviço de <i>cirurgia de eventração evisceração.</i>	01 procedimento	R\$ 1950,00	R\$ 1950,00
	104.	Prestação de serviço de <i>cirurgia de retirada de glândula perianal (uma glândula).</i>	01 procedimento	R\$ 1716,09	R\$ 1716,09
	105.	Prestação de serviço de <i>punção de líquido ascítico.</i>	01 procedimento	R\$ 251,47	R\$ 251,47
	106.	Prestação de serviço <i>cirúrgico para colocação de dreno torácico.</i>	01 procedimento	R\$ 1048,67	R\$ 1048,67
	107.	Prestação de serviço de <i>endoscopia.</i>	01 procedimento	R\$ 1726,67	R\$ 1726,67
Otologia	108.	Prestação de serviço de <i>cirurgia de otomastoidite.</i>	01 procedimento	R\$ 918,75	R\$ 918,75
	109.	Prestação de serviço de <i>cirurgia de ressecção auricular unilateral.</i>	01 procedimento	R\$ 1732,50	R\$ 1732,50

	110.	Prestação de serviço de <i>cirurgia de cirurgia osteotomia da bula timpânica.</i>	01 procedimento	R\$ 2100,00	R\$ 2100,00
Oftalmologia	111.	Prestação de serviço de <i>cirurgia de catarata unilateral.</i>	01 procedimento	R\$ 2050,00	R\$ 2050,00
	112.	Prestação de serviço de <i>cirurgia de ectrópio.</i>	01 procedimento	R\$ 1449,11	R\$ 1449,11
	113.	Prestação de serviço de <i>cirurgia de ectrópio bilateral.</i>	01 procedimento	R\$ 3026,43	R\$ 3026,43
	114.	Prestação de serviço de <i>cirurgia de entrópio.</i>	01 procedimento	R\$ 1325,00	R\$ 1325,00
	115.	Prestação de serviço de <i>cirurgia de entrópio bilateral.</i>	01 procedimento	R\$ 2250,00	R\$ 2250,00
	116.	Prestação de serviço de <i>enucleação.</i>	01 procedimento	R\$ 935,00	R\$ 935,00
	117.	Prestação de serviço de <i>enucleação bilateral.</i>	01 procedimento	R\$ 1326,67	R\$ 1326,67
	118.	Prestação de serviço de <i>cirurgia redução da protusão do globo ocular.</i>	01 procedimento	R\$ 1300,00	R\$ 1300,00
	119.	Prestação de serviço de <i>cirurgia nas vias lacrimais – flushing.</i>	01 procedimento	R\$ 1255,03	R\$ 1255,03
	120.	Prestação de serviço de <i>cirurgia cílio ectópica.</i>	01 procedimento	R\$ 1938,05	R\$ 1938,05
	121.	Prestação de serviço de <i>cirurgia flap de terceira pálpebra.</i>	01 procedimento	R\$ 1203,44	R\$ 1203,44
	122.	Prestação de serviço de <i>cirurgia recobrimento livre com conjuntiva bulbar.</i>	01 procedimento	R\$ 1770,00	R\$ 1770,00
	123.	Prestação de serviço de <i>cirurgia blefaroplastia (um olho).</i>	01 procedimento	R\$ 1743,37	R\$ 1743,37
	124.	Prestação de serviço de <i>cirurgia envaginamento de glândula de terceira pálpebra (dois olhos).</i>	01 procedimento	R\$ 1300,00	R\$ 1300,00
Dermatologia	125.	Prestação de serviço de <i>criocirurgia.</i>	01 procedimento	R\$ 1321,13	R\$ 1321,13
	126.	Prestação de serviço de <i>drenagem de abscesso e/ou hematomas.</i>	03 procedimentos	R\$ 324,99	R\$ 974,97
Odontologia	127.	Prestação de serviço de <i>extração de canino definitivo.</i>	01 procedimento	R\$ 489,45	R\$ 489,45
	128.	Prestação de serviço de <i>extração de incisivo.</i>	01 procedimento	R\$ 390,00	R\$ 390,00
	129.	Prestação de serviço de <i>extração de molar.</i>	01 procedimento	R\$ 572,92	R\$ 572,92
	130.	Prestação de serviço de <i>restauração de dente (dentística restauradora).</i>	01 procedimento	R\$ 185,72	R\$ 185,72
	131.	Prestação de serviço de <i>exodontia de decíduos.</i>	01 procedimento	R\$ 384,22	R\$ 384,22
	132.	Prestação de serviço de <i>exodontia de permanentes.</i>	01 procedimento	R\$ 409,22	R\$ 409,22
	133.	Prestação de serviço de <i>raspagem de cálculos dentários e tártaro (limpeza em geral).</i>	01 procedimento	R\$ 653,33	R\$ 653,33
	134.	Prestação de serviço de <i>neoplasia de cavidade oral.</i>	01 procedimento	R\$ 1859,30	R\$ 1859,30
	135.	Prestação de serviço de <i>cirurgia bucomaxilo.</i>	01 procedimento	R\$ 2244,86	R\$ 2244,86
Exames de Diagnóstico por Imagem	136.	Prestação de serviço de <i>exame ecocardiograma.</i>	03 procedimentos	R\$ 334,12	R\$ 1002,36
	137.	Prestação de serviço de <i>exame ecodoplercardiograma.</i>	03 procedimentos	R\$ 379,97	R\$ 1139,91
	138.	Prestação de serviço de <i>exame eletrocardiograma.</i>	03 procedimentos	R\$ 194,16	R\$ 582,48
	139.	Prestação de serviço de <i>exame de raios-x (1 projeção).</i>	12 procedimentos	R\$ 188,53	R\$ 2262,36
	140.	Prestação de serviço de <i>exame de raios-x (2 projeções).</i>	12 procedimentos	R\$ 268,47	R\$ 3221,64
	141.	Prestação de serviço de <i>exame de raios-x (3 projeções).</i>	12 procedimentos	R\$ 424,55	R\$ 5094,60
	142.	Prestação de serviço de <i>exame de raios-x (4 projeções).</i>	12 procedimentos	R\$ 521,31	R\$ 6255,72
	143.	Prestação de serviço de <i>exame de radiografia mielografia.</i>	03 procedimentos	R\$ 618,75	R\$ 1856,25
	144.	Prestação de serviço de <i>exame de radiografia urografia excretora.</i>	01 procedimento	R\$ 464,56	R\$ 464,56
	145.	Prestação de serviço de <i>exame de radiografia trânsito intestinal.</i>	01 procedimento	R\$ 550,00	R\$ 550,00
	146.	Prestação de serviço de <i>exame de radiografia enema de bário.</i>	01 procedimento	R\$ 464,54	R\$ 464,54
	147.	Prestação de serviço de <i>exame de ultrassonografia.</i>	09 procedimentos	R\$ 320,21	R\$ 2881,89
	148.	Prestação de serviço de <i>exame de tomografia, em qualquer parte do corpo.</i>	03 procedimentos	R\$ 1690,00	R\$ 5070,00
	149.	Prestação de serviço de <i>exame ressonância magnética, em qualquer parte do corpo.</i>	03 procedimentos	R\$ 2358,75	R\$ 7076,25
Exames Laboratoriais Microbiologia	150.	Prestação de serviço de <i>exame de cultura de fungos.</i>	06 procedimentos	R\$ 179,92	R\$ 1079,52
	151.	Prestação de serviço de <i>exame de cultura de secreções em geral (aeróbias) + antibiograma (ATB).</i>	06 procedimentos	R\$ 149,99	R\$ 899,94
	152.	Prestação de serviço de <i>exame de pesquisa de ectoparasitas.</i>	06 procedimentos	R\$ 139,28	R\$ 835,68
	153.	Prestação de serviço de <i>exame de pesquisa de Malassezia pachydermatis.</i>	01 procedimento	R\$ 102,04	R\$ 102,04
	154.	Prestação de serviço de <i>exame hemagasanometria;</i>	01 procedimento	R\$ 349,13	R\$ 349,13

			Saccharomyces cerevisiae, Lactobacillus acidophilus, Bifidobacterium bifidum, Enterococcus faecium, Lactobacillus plantarum.				
	Analgésico	187.	Rimadyl 100MG – genérico ou similar - (CAIXA COM 14 COMPRIMIDOS).	02	06	R\$ 122,50	R\$ 735,00
MEDICAMENTOS NÃO PREVISÍVEIS							
Item	Grupo	Subitem	Descrição	Valor (R\$) (anual)		Valor (R\$) (anual)	
01	Outros medicamentos	188.	Valor fixo para outros medicamentos não previsíveis, com base na utilização dos anos anteriores. Este valor deverá ser utilizado para custear todos os outros medicamentos não previstos no Contrato, necessários ao tratamento dos cães, e não contemplados nos outros itens específicos.	R\$ 5.000,00 (fixo)		R\$ 5.000,00 (fixo)	

PRF

Documento assinado eletronicamente por **THIALA ARMEDE MARQUES DE SANTANA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 29/08/2023, às 21:30, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **50715890** e o código CRC **4BD693CB**.



Referência: Processo nº 08655.005979/2023-14



SEI nº 50715890

Anexo III - Anexo I-C.pdf



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NA BAHIA

ANEXO I-C

MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
UF:	
TELEFONE:	
EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL	
NOME:	
CPF:	
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CONTA:	

Item	Descrição	Unidade	Valor Global (R\$)
01	Serviços médico-veterinários para os cães de trabalho da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal na Bahia, classificados em serviços previsíveis e serviços extraordinários.	Serviço	

SERVIÇOS PREVISÍVEIS							
Item	Grupo	Subitem	Descrição	Quantidade (anual - por cão)	Quantidade (anual - 03 cães)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Visita do veterinário	1.	Prestação de serviço de <i>visita domiciliar do médico veterinário ao canil da Contratante (normal)</i> .	06 visitas	18 visitas		
	Consulta normal	2.	Prestação de serviço de <i>consulta médico-veterinária realizada por veterinário na sede da clínica ou hospital</i> .	12 consultas	36 consultas		
	Aferição de pressão arterial	3.	Prestação de serviço de <i>aferição de pressão arterial</i> .	12 procedimentos	36 procedimentos		
	Transporte veicular	4.	Prestação de serviço de <i>remoção veicular de cães (transporte)</i> .	12 remoções	36 remoções		
	Exames Laboratoriais	5.	Prestação de serviço de <i>hemograma completo</i> .	12 exames	36 exames		
		6.	Prestação de serviço de <i>exame bioquímico</i> .	12 exames	36 exames		
		7.	Prestação de serviço de <i>exame de Sumário de urina</i> .	12 exames	36 exames		
		8.	Prestação de serviço de <i>exame de Elisa/Rifl quantitativo</i> .	06 exames	18 exames		
		9.	Prestação de serviço de <i>exame bioquímico renal (creatinina/uréia)</i> .	06 exames	18 exames		

		10.	Prestação de serviço de <i>perfis - (Dirofilaria + LYME + Erliquia + Anaplasma).</i>	06 exames	18 exames		
		11.	Prestação de serviço de <i>teste rápido para Leishmaniose.</i>	02 exames	06 exames		
		12.	Prestação de serviço de <i>exame de citologia.</i>	12 exames	36 exames		

SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Item	Grupo	Subitem	Descrição	Quantidade (anual - média)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Atendimentos	13.	Prestação de serviço de <i>consulta especializada.</i>	18 consultas		
		14.	Prestação de serviço de <i>atendimento médico-veterinário de urgência/emergência - 24 horas - na clínica ou hospital.</i>	09 atendimentos		
		15.	Prestação de serviço de <i>visita do veterinário - emergencial.</i>	09 visitas		
		16.	Prestação de serviço de <i>hospedagem de cães em internações na clínica ou hospital veterinário (diárias).</i>	45 diárias		
		17.	Prestação de serviço de <i>hospedagem comum na clínica ou hospital veterinário (diárias).</i>	45 diárias		
	Exames Laboratoriais	18.	Prestação de serviço de <i>hematologia - Velocidade de hemossedimentação (VHS).</i>	03 exames		
		19.	Prestação de serviço de <i>hematologia - Mielograma.</i>	03 exames		
		20.	Prestação de serviço de <i>hematologia - tipagem sanguínea.</i>	03 exames		
		21.	Prestação de serviço de <i>exame de pesquisa de hematozoários.</i>	09 exames		
		22.	Prestação de serviço de <i>exame parasitológico de fezes.</i>	09 exames		
		23.	Prestação de serviço de <i>colheita de medula óssea para mielograma.</i>	03 exames		
		24.	Prestação de serviço de <i>exame de análise citológica - exame de tricograma.</i>	03 exames		
		25.	Prestação de serviço de <i>exame histopatológico.</i>	09 exames		
		26.	Prestação de serviço de <i>exame de imunologia - Leishmaniose (leishmania SP).</i>	09 exames		
		27.	Prestação de serviços de <i>exame de imunologia - Dirofilariose.</i>	03 exames		
		28.	Prestação de serviço de <i>exame de imunologia - Ehrlichia SP.</i>	09 exames		
		29.	Prestação de serviço de <i>exame de imunologia - sorologia babesia canis.</i>	09 exames		
		30.	Prestação de serviço de <i>exame de imunologia - babesia SP (Babesiose canina) PCR.</i>	03 exames		
		31.	Prestação de serviço de <i>biópsia.</i>	06 exames		
	Exames Hormonais	32.	Prestação de serviço de <i>exame hormonal - cortisol pós ACTH.</i>	03 exames		
		33.	Prestação de serviços de <i>exame hormonal - cortisol.</i>	03 exames		
		34.	Prestação de serviço de <i>exame hormonal - estimulação por ACTH.</i>	03 exames		
		35.	Prestação de serviço de <i>exame hormonal - insulina.</i>	03 exames		
		36.	Prestação de serviço de <i>exame hormonal - tiroxina livre (T4 livre).</i>	03 exames		
		37.	Prestação de serviço de <i>exame hormonal - TSH.</i>	03 exames		
	Procedimentos Anestésicos	38.	Prestação de serviço de <i>anestesia inalatória.</i>	06 procedimentos		
		39.	Prestação de serviço de <i>anestesia injetável.</i>	18 procedimentos		
		40.	Prestação de serviço de <i>anestesia local.</i>	09 procedimentos		
	Procedimentos Gerais	41.	Prestação de serviço de <i>cateterismo vesical.</i>	03 procedimentos		
		42.	Prestação de serviço de <i>extração de unhas.</i>	03 procedimentos		
		43.	Prestação de serviço de <i>fluidoterapia endovenosa.</i>	15 procedimentos		
		44.	Prestação de serviço de <i>fluidoterapia sub-cutânea.</i>	09 procedimentos		
		45.	Prestação de serviço de <i>injeção IM (intra-muscular).</i>	18 procedimentos		
		46.	Prestação de serviço de <i>injeção IV (intra-venosa).</i>	18 procedimentos		

	47.	Prestação de serviço de <i>injeção SC (subcutânea)</i> .	18 procedimentos		
	48.	Prestação de serviço de <i>retirada de miases e bernés</i> .	06 procedimentos		
	49.	Prestação de serviço de <i>suturas externas com comprometimento muscular</i> .	09 procedimentos		
	50.	Prestação de serviço de <i>suturas externas sem comprometimento muscular</i> .	09 procedimentos		
	51.	Prestação de serviço de <i>oxigenoterapia</i> .	12 procedimentos		
	52.	Prestação de serviço de <i>lavagem otológica</i> .	06 procedimentos		
	53.	Prestação de serviço de <i>lavagem intestinal</i> .	03 procedimentos		
	54.	Prestação de serviço de <i>transusão sanguínea</i> .	03 procedimentos		
	55.	Prestação de serviço de <i>sutura de pele simples</i> .	06 procedimentos		
	56.	Prestação de serviço de <i>quimioterapia</i> .	15 procedimentos		
	57.	Prestação de serviço de <i>imobilização (gesso, talas, bandagens)</i> .	09 procedimentos		
Urologia	58.	Prestação de serviço de <i>cistotomia (bexiga e cálculos)</i> .	03 procedimentos		
	59.	Prestação de serviço de <i>nefrectomia (retirada dos rins)</i> .	01 procedimento		
	60.	Prestação de serviço de <i>orquiectomia e testículos ectópicos</i> .	01 procedimento		
	61.	Prestação de serviço de <i>cirurgia de amputação total do pênis com orquiectomia e uretostomia</i> .	01 procedimento		
	62.	Prestação de serviço de <i>prostatectomia (retirada de próstata)</i> .	01 procedimento		
	63.	Prestação de serviço de <i>uretostomia (remoção de cálculos uretra)</i> .	01 procedimento		
Ginecologia e Obstetrícia	64.	Prestação de serviço de <i>mastectomia total bilateral</i> .	01 procedimento		
	65.	Prestação de serviço de <i>mastectomia total unilateral</i> .	01 procedimento		
	66.	Prestação de serviço de <i>ovariolpingohisterectomia</i> .	01 procedimento		
	67.	Prestação de serviço de <i>cirurgia de piometra</i> .	01 procedimento		
	68.	Prestação de serviço de <i>cesariana</i> .	01 procedimento		
	69.	Prestação de serviço de <i>parto normal</i> .	01 procedimento		
Ortopedia (com próteses, órteses ou placas)	70.	Prestação de serviço de <i>amputação de dedo</i> .	01 procedimento		
	71.	Prestação de serviço de <i>amputação de membros</i> .	01 procedimento		
	72.	Prestação de serviço de <i>claudectomia de adulto</i> .	01 procedimento		
	73.	Prestação de serviço de <i>cirurgia patela (luxação)</i> .	01 procedimento		
	74.	Prestação de serviço de <i>cirurgia de displasia coxo-femural</i> .	01 procedimento		
	75.	Prestação de serviço de <i>cirurgia osteossíntese com pino intramedular</i> .	01 procedimento		
	76.	Prestação de serviço de <i>cirurgia osteossíntese com fixação externa</i> .	01 procedimento		
	77.	Prestação de serviço de <i>cirurgia osteossíntese com placa e parafuso</i> .	01 procedimento		
	78.	Prestação de serviço de <i>cirurgia de ruptura de ligamento cruzado</i> .	01 procedimento		
	79.	Prestação de serviço de <i>cirurgia de exereses do hígroma cotovelo/occipital (unilateral)</i> .	01 procedimento		
	80.	Prestação de serviço de <i>cirurgia exereses de cabeça e colo femurais</i> .	01 procedimento		
	81.	Prestação de serviço de <i>cirurgia osteocondrite dissecante (cabeça de úmero)</i> .	01 procedimento		
	82.	Prestação de serviço de <i>cirurgia descompressão medular</i> .	01 procedimento		
	83.	Prestação de serviço de <i>fisioterapia</i> .	60 sessões		
	84.	Prestação de serviço de <i>acupuntura</i> .	60 sessões		
Gastrologia e Digestivo	85.	Prestação de serviço de <i>enterostomia e enterectomia (intestinos)</i> .	01 procedimento		
	86.	Prestação de serviço de <i>esplenectomia (retirada do baço)</i> .	01 procedimento		
	87.	Prestação de serviço de <i>gastrostomia e gastropexia</i> .	01 procedimento		
	88.	Prestação de serviço de <i>cirurgia de gastrectomia parcial</i> .	01 procedimento		
	89.	Prestação de serviço de <i>cirurgia de piloroplastia – piloromiotomia</i> .	01 procedimento		
	90.	Prestação de serviço de <i>cirurgia prolapso de reto – amputação</i> .	01 procedimento		
	91.		01 procedimento		

		Prestação de serviço de <i>cirurgia de hérnia inguinal.</i>			
	92.	Prestação de serviço de <i>cirurgia de hérnia perineal.</i>	01 procedimento		
	93.	Prestação de serviço de <i>cirurgia de hérnia umbilical.</i>	01 procedimento		
	94.	Prestação de serviço de <i>cirurgia de hérnia diafragmática.</i>	01 procedimento		
	95.	Prestação de serviço de <i>retopexia.</i>	01 procedimento		
	96.	Prestação de serviço de <i>cirurgia toracocentese/pericardiocentese.</i>	01 procedimento		
	97.	Prestação de serviço de <i>toractomia exploratória.</i>	01 procedimento		
	98.	Prestação de serviço de <i>cirurgia de torção/dilatação gástrica.</i>	01 procedimento		
	99.	Prestação de serviço de <i>lobectomia hepática.</i>	01 procedimento		
	100.	Prestação de serviço de <i>lobectomia pulmonar.</i>	01 procedimento		
	101.	Prestação de serviço de <i>esplenectomia.</i>	01 procedimento		
	102.	Prestação de serviço de <i>cirurgia de retirada de cálculo vesicular (vesícula biliar).</i>	01 procedimento		
	103.	Prestação de serviço de <i>cirurgia de eventração evisceração.</i>	01 procedimento		
	104.	Prestação de serviço de <i>cirurgia de retirada de glândula perianal (uma glândula).</i>	01 procedimento		
	105.	Prestação de serviço de <i>punção de líquido ascítico.</i>	01 procedimento		
	106.	Prestação de serviço <i>cirúrgico para colocação de dreno torácico.</i>	01 procedimento		
	107.	Prestação de serviço de <i>endoscopia.</i>	01 procedimento		
Otologia	108.	Prestação de serviço de <i>cirurgia de otomastomato.</i>	01 procedimento		
	109.	Prestação de serviço de <i>cirurgia de ressecção auricular unilateral.</i>	01 procedimento		
	110.	Prestação de serviço de <i>cirurgia de cirurgia osteotomia da bula timpânica.</i>	01 procedimento		
Oftalmologia	111.	Prestação de serviço de <i>cirurgia de catarata unilateral.</i>	01 procedimento		
	112.	Prestação de serviço de <i>cirurgia de ectrópio.</i>	01 procedimento		
	113.	Prestação de serviço de <i>cirurgia de ectrópio bilateral.</i>	01 procedimento		
	114.	Prestação de serviço de <i>cirurgia de entrópio.</i>	01 procedimento		
	115.	Prestação de serviço de <i>cirurgia de entrópio bilateral.</i>	01 procedimento		
	116.	Prestação de serviço de <i>enucleação.</i>	01 procedimento		
	117.	Prestação de serviço de <i>enucleação bilateral.</i>	01 procedimento		
	118.	Prestação de serviço de <i>cirurgia redução da protusão do globo ocular.</i>	01 procedimento		
	119.	Prestação de serviço de <i>cirurgia nas vias lacrimais –flushing.</i>	01 procedimento		
	120.	Prestação de serviço de <i>cirurgia cílio ectópica.</i>	01 procedimento		
	121.	Prestação de serviço de <i>cirurgia flap de terceira pálpebra.</i>	01 procedimento		
	122.	Prestação de serviço de <i>cirurgia recobrimento livre com conjuntiva bulbar.</i>	01 procedimento		
	123.	Prestação de serviço de <i>cirurgia blefaroplastia (um olho).</i>	01 procedimento		
	124.	Prestação de serviço de <i>cirurgia envaginamento de glândula de terceira pálpebra (dois olhos).</i>	01 procedimento		
Dermatologia	125.	Prestação de serviço de <i>criocirurgia.</i>	01 procedimento		
	126.	Prestação de serviço de <i>drenagem de abscesso e/ou hematomas.</i>	03 procedimentos		
Odontologia	127.	Prestação de serviço de <i>extração de canino definitivo.</i>	01 procedimento		
	128.	Prestação de serviço de <i>extração de incisivo.</i>	01 procedimento		
	129.	Prestação de serviço de <i>extração de molar.</i>	01 procedimento		
	130.	Prestação de serviço de <i>restauração de dente (dentística restauradora).</i>	01 procedimento		
	131.	Prestação de serviço de <i>exodontia de decíduos.</i>	01 procedimento		
	132.	Prestação de serviço de <i>exodontia de permanentes.</i>	01 procedimento		
	133.	Prestação de serviço de <i>raspagem de cálculos dentários e tártaro (limpeza em geral).</i>	01 procedimento		
	134.	Prestação de serviço de <i>neoplasia de cavidade oral.</i>	01 procedimento		
	135.	Prestação de serviço de <i>cirurgia bucomaxilo.</i>	01 procedimento		

Exames de Diagnóstico por Imagem	136.	Prestação de serviço de <i>exame ecocardiograma.</i>	03 procedimentos		
	137.	Prestação de serviço de <i>exame ecodoplercardiograma.</i>	03 procedimentos		
	138.	Prestação de serviço de <i>exame eletrocardiograma.</i>	03 procedimentos		
	139.	Prestação de serviço de <i>exame de raios-x (1 projeção).</i>	12 procedimentos		
	140.	Prestação de serviço de <i>exame de raios-x (2 projeções).</i>	12 procedimentos		
	141.	Prestação de serviço de <i>exame de raios-x (3 projeções).</i>	12 procedimentos		
	142.	Prestação de serviço de <i>exame de raios-x (4 projeções).</i>	12 procedimentos		
	143.	Prestação de serviço de <i>exame de radiografia mielografia.</i>	03 procedimentos		
	144.	Prestação de serviço de <i>exame de radiografia urografia excretora.</i>	01 procedimento		
	145.	Prestação de serviço de <i>exame de radiografia trânsito intestinal.</i>	01 procedimento		
	146.	Prestação de serviço de <i>exame de radiografia enema de bário.</i>	01 procedimento		
	147.	Prestação de serviço de <i>exame de ultrassonografia.</i>	09 procedimentos		
	148.	Prestação de serviço de <i>exame de tomografia, em qualquer parte do corpo.</i>	03 procedimentos		
	149.	Prestação de serviço de <i>exame ressonância magnética, em qualquer parte do corpo.</i>	03 procedimentos		
Exames Laboratoriais Microbiologia	150.	Prestação de serviço de <i>exame de cultura de fungos.</i>	06 procedimentos		
	151.	Prestação de serviço de <i>exame de cultura de secreções em geral (aeróbias) + antibiograma (ATB).</i>	06 procedimentos		
	152.	Prestação de serviço de <i>exame de pesquisa de ectoparasitas.</i>	06 procedimentos		
	153.	Prestação de serviço de <i>exame de pesquisa de Malassezia pachydermatis.</i>	01 procedimento		
	154.	Prestação de serviço de <i>exame hemagassetria;</i>	01 procedimento		
	155.	Prestação de serviço de <i>colheita de líquido céfalo raquidiano.</i>	01 procedimento		
	156.	Prestação de serviço de teste rápido para <i>Ehrlichia;</i>	03 procedimentos		
	157.	Prestação de serviço de teste rápido para lesão renal;	03 procedimentos		
Emissão de Guia Transporte de Animal (GTA)	158.	Prestação de serviço de <i>emissão de Guia de Transporte de Animal (GTA) por veterinário.</i>	06 procedimentos		
Óbito de Cão	159.	Prestação de serviço de <i>eutanásia.</i>	01 procedimento		
	160.	Prestação de serviço de <i>remoção e/ou cremação.</i>	01 procedimento		
	161.	Prestação de serviços de <i>necropsia com laudo.</i>	01 procedimento		

--

MEDICAMENTOS PREVISÍVEIS

Item	Grupo	Item	Descrição	Quantidade (anual - por cão)	Quantidade (anual - 03 cães)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Vacinas	162.	Anti-rábica.	01 unidade	03 unidades		
		163.	Décupla.	01 unidade	03 unidades		
		164.	Tosse dos Canis.	01 unidade	03 unidades		
		165.	Giardia.	01 unidade	03 unidades		
		166.	Leishmaniose ("Leishtec").	01 unidade	03 unidades		
		167.	Leptospirose.	01 unidade	03 unidades		
		168.	Dirofilaria immitis (verme do coração)	01 unidade	03 unidades		
	Vermifugação	169.	Composto por: Ivermectina (B1a) 0,24mg, Pirantel (Pamoato) 576mg, Praziquantel 200mg, Febantel 600mg, Excipiente q.s.p 3.600g. Canex ou similar	03 unidades	09 unidades		
	Coleira antipulga e anticarrapato	170.	Coleira anti-pulga e anti-carrapato à base de <i>Destametrina e Propoxur</i> ("Livre", ou similar), cujo princípio ativo não atue por evaporação, e proteja o cão contra flebôtomos, moscas e carrapatos, com eficácia comprovada acima de 90%, com comprimento mínimo de 65 centímetros.	03 unidades	09 unidades		
	Carrapaticida "pour on"	171.	"Frontline" ou similar.	04 aplicações	12 aplicações		

Antiparasitário de amplo espectro	172.	Medicamento antiparasitário de amplo espectro, cujo princípio ativo contenha inseticida e acaricida sistêmico e que seja administrado via oral a cada 3 (três) meses ("Bravecto", ou similar), para cães de porte médio a grande.	04 unidades	12 unidades		
Pomada cicatrizante	173.	Pomada cicatrizante à base de <i>Gentamicina, Sulfanilamida, Sulfadiazina, Ureia e Vitamina A</i> ("Vetaglós" ou similar) - bisnaga de no mínimo 50 g.	02 unidades	06 unidades		
Pomada anti-alérgica e antimicótica	174.	Pomada antialérgica e antimicótica à base de <i>Dexametasona, Sulfato de Neomicina, Bacitracina Zn, Griseofulvina, Benzocaina</i> ("Crema 3A" ou similar) - bisnaga com no mínimo 30 g.	02 unidades	06 unidades		
Anti-alérgico	175.	Comprimido anti-alérgico a base de <i>Prednisona</i> 20 mg - cx c/ 10 comprimidos.	01 unidade	03 unidades		
Solução otológica	176.	Gel ou solução otológica à base de <i>Cetoconazol, Cloridrato de Lidocaina</i> ("Otoguard" ou similar) - frasco de no mínimo de 20 ml.	01 unidade	03 unidades		
Antibiótico	177.	Antibiótico à base de <i>Doxiciclina</i> ("Doxitec" ou similar).	02 unidades	06 unidades		
Antibiótico	178.	Antibiótico à base de <i>Enrofloxacin</i> a de 150 mg (" <i>Baytril</i> " ou similar).	02 unidades	06 unidades		
Anti-inflamatório	179.	Anti-inflamatórios à base de <i>Meloxicam e Condroitina</i> (" <i>Maxican</i> " de 2 mg ou similar).	03 unidades	09 unidades		
Anti-inflamatório	180.	Anti-inflamatórios à base de <i>Firocobix</i> (" <i>Previcox</i> " de 227 mg ou similar).	04 unidades	12 unidades		
Suplemento	181.	Suplementos à base de <i>Sulfato de Condroitina A e Glucosamina</i> (" <i>Condroton 100</i> " ou similar) - frasco com 60 comprimidos.	03 unidades	09 unidades		
Cicatrizante	182.	Pó aderente em aerosol, cicatrizante, antibiótico e repelente, à base de <i>Sulfadiazina Prata, Alumínio, Cipermetrina e DDVP</i> (" <i>Bactrovet</i> " ou similar) - frasco de 250 ml.	01 unidade	03 unidades		
Repelente	183.	Repelente para mosquitos à base de <i>Óleo essencial de Citronela</i> 2 g (" <i>Dalu Spray de Citronela</i> " ou similar) - frasco 500 ml.	02 unidades	06 unidades		
Desinfetante para os boxes	184.	Desinfetante bactericida, fungicida e viricida à base de <i>Cloro de Benzalcônio</i> , 15 g. em 100 ml qsp. (" <i>Herbalvet</i> " ou similar) - frasco 500 ml.	04 unidades	12 unidades		
Pomada oftálmica para afecções oculares	185.	Keravit – genérico ou similar – (TUBO COM 5 GRAMAS)	01	03		
Probiótico	186.	Probiótico em pasta bisnaga composto por <i>Saccharomyces cerevisiae</i> , <i>Lactobacillus acidophilus</i> , <i>Bifidobacterium bifidum</i> , <i>Enterococcus faecium</i> , <i>Lactobacillus plantarum</i> .	02	06		
Analgésico	187.	Rimadyl 100MG – genérico ou similar - (CAIXA COM 14 COMPRIMIDOS).	02	06		

MEDICAMENTOS NÃO PREVISÍVEIS						
Item	Grupo	Subitem	Descrição	Valor (R\$) (anual)	Valor (R\$) (anual)	
01	Outros medicamentos	188.	Valor fixo para outros medicamentos não previsíveis, com base na utilização dos anos anteriores. Este valor deverá ser utilizado para custear todos os outros medicamentos não previstos no Contrato, necessários ao tratamento dos cães, e não contemplados nos outros itens específicos.	R\$ 5.000,00 (fixo)	R\$ 5.000,00 (fixo)	

- a) Os preços apresentados contemplam todos os custos necessários à prestação dos serviços, conforme descrito no Edital e Anexos
- b) O valor total de proposta é de _____ (em algarismo e por extenso)
- c) Validade da Proposta: _____ dias (não inferior a 90 dias).
- d) Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco _____ Agência _____ Conta Corrente nº _____.
- e) Declaramos aceitação total e irrestrita às condições da presente contratação, bem como que na nossa proposta, os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, frete, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.
- f) Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência.
- g) Em caso de adjudicação do objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação.

Data da Proposta

Nome, RG/CPF e assinatura do representante da empresa Carimbo do CNPJ/MF

THIALA ARMEDE MARQUES DE SANTANA
Equipe de Planejamento



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **50715937** e o código CRC **BA58F459**.



Referência: Processo nº 08655.005979/2023-14



SEI nº 50715937

Anexo IV - Anexo I-D.pdf



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL NA BAHIA
ANEXO I- D DECLARAÇÃO DE QUE TEM PLENO CONHECIMENTO

**MODELO - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
sediada na _____, telefone _____, e-mail
_____, por intermédio de seu representante legal,
_____, portador da Carteira de Identidade nº: _____ e do
CPF nº: _____, abaixo assinado, **declara**, em cumprimento ao disposto nos subitens
4.9.4, 4.9.5 e 8.35 do Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2023 da SRPRF-CE
(UASG 200112), que está ciente e concorda com as condições contidas no ato convocatório e seus
anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido
documento e, em especial, que possui sede ou filial, ou ainda, local de atendimento distante no
máximo 30km (trinta quilômetros) da sede do canil (Rodovia BR324 - Km 604, Simões Filho/BA, CEP
43700-000), dotada de infraestrutura administrativa e técnica adequadas, com recursos humanos
qualificados necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, e que atenderá 24
horas por dia, 07 dias por semana, possuindo médico veterinário em sistema de plantão diário.

Município/UF, ____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal do licitante)

Nome do representante legal

Cargo/Função

CPF

PRF

Documento assinado eletronicamente por **THIALA ARMEDE MARQUES DE SANTANA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 02/09/2023, às 09:21, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **50772567** e o código CRC **E296516F**.



Referência: Processo nº 08655.005979/2023-14



SEI nº 50772567

Anexo V - Anexo I-E.pdf



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL NA BAHIA

ANEXO I-E – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

ATESTADO DE VISTORIA

Atesto que, na data de/...../....., o(a)..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na em , neste ato representada pelo(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº expedida pela (o) /....., e CPF nº , realizou vistoria no Canil da Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal no Bahia, situado Rodovia BR324, km604, Simões Filho, CEP 43700-000, tendo tomado conhecimento das as condições locais para execução do objeto relativo ao Pregão/....., processo nº 08655.005979/2023-14

ASSINATURA DO(A) SERVIDOR(A)

OU

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E OPÇÃO PELA NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA PRÉVIA (CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO)

A empresa , CNPJ nº sediada no , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador da Carteira de Identidade nº: e do CPF nº: , DECLARA, que possui pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem a ser executado bem como acerca das informações necessárias para a perfeita e completa execução dos serviços, ciente de não poder alegar futuramente desconhecimento das condições em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos.

Cidade/(UF), de de 2023

[NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PJ]
[Nº DO CPF / RG DO DECLARANTE]

PRF

Documento assinado eletronicamente por **THIALA ARMEDE MARQUES DE SANTANA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 29/08/2023, às 21:33, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **50716112** e o código CRC **F6BB4947**.



Referência: Processo nº 08655.005979/2023-14



SEI nº 50716112

Anexo VI - Anexo I-F.pdf



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NA BAHIA

ANEXO I - F – PLANEJAMENTO ANUAL DE MANEJO PREVENTIVO

NOME DO CÃO	
-------------	--

SERVIÇOS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Consulta médica veterinária (clínica)												
Visita domiciliar do médico veterinário ao canil												
Aferição de pressão sanguínea												
Remoção veicular dos cães												
Hemograma completo												
Exame bioquímico												
Exame sumário de urina												
Exame de elisa/rifi quantitativo												
Exame bioquímico renal												
Serviço de perfis -(dirofilaria + lyme + erliquia + anaplasma)												
Teste rápido para leishmaniose												
Vacina antirrábica												
Vacina déctupla												
Vacina para tosse dos canis												
Vacina para giárdia												
Vacina para leishmaniose												
Vacina para leptospirose												
Vermifugação												
Coleira antipulga e anticarrapato												
Carrapaticida "pour on"												
Antiparasitário de amplo espectro												
Cronograma de tratamento de doenças pré existentes ou tratamentos contínuos	Exemplo: datas de tratamentos específicos, como fisioterapias, dentre outros.											

PRF

Documento assinado eletronicamente por **THIALA ARMEDE MARQUES DE SANTANA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 29/08/2023, às 21:34, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **50716158** e o código CRC **B03A0551**.



Referência: Processo nº 08655.005979/2023-14



SEI nº 50716158

Anexo VII - Anexo I-G.pdf



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NA BAHIA
ANEXO I-G – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Observações:

A numeração da Ordem de Serviço adotará o seguinte padrão: X-Y-M/AAAA, onde:

X: numeração sequencial estabelecida pela Contratante iniciando em 1 e seguindo adiante até o final do contrato;

M: mês de emissão da Ordem de Serviço;

AAAA: ano de emissão da Ordem de Serviço;

ORDEM DE SERVIÇO

Para preenchimento pela Contratante:

Número da Ordem de Serviço:	01/2023
Data e horário de emissão:	Data e horário da assinatura eletrônica do responsável pela Contratante no SEI
Nome do responsável pela emissão:	Conforme assinatura eletrônica do responsável pela Contratante no SEI
Contratante:	SPRF-BA
Contratada:	XXXXXXXXXX
Número do Contrato:	_____/202____

PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a empresa xxxxxx a iniciar na presente data, a prestação dos serviços objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre a SPRF-BA e a empresa acima.

Conforme o item 5.1.3 do Termo de Referência, deverá ser apresentado, dentro de 15 dias a contar dessa data, o **Planejamento Anual de Manejo Preventivo**, conforme modelo previsto Anexo I-F, deste documento, (SEI 50716158), contendo programas de vacinação completos, programas de vermifugação, controles endo e ectoparasitários, banho, exames laboratoriais de rotina, além dos tratamentos das doenças pré-existentes dos animais constantes no canil.

Documento assinado eletronicamente por **THIALA ARMEDE MARQUES DE SANTANA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 02/09/2023, às 09:21, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **50772847** e o código CRC **13276000**.



Referência: Processo nº 08655.005979/2023-14



SEI nº 50772847

Anexo VIII - Anexo I-H.pdf



MINISTERIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NA BAHIA

ANEXO I -H – RELATÓRIO MENSAL DE ATENDIMENTOS

CONTRATO Nº XX/20XX

NOME DO CÃO:				DATA DE ENTREGA DO RELATÓRIO:		
HISTÓRICO DAS CONSULTAS E ATENDIMENTOS / ANAMNESE						
SUBITEM	ITEM 01 - SERVIÇOS MÉDICO-VETERINÁRIOS	DATA DA EXECUÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	FISCAL AUTORIZADOR(A)
SUBITEM	ITEM 02 - MEDICAMENTOS	DATA DA EXECUÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	FISCAL AUTORIZADOR(A)
TOTAL GERAL:						
OBSERVAÇÕES:						

MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A)	AVALIAÇÃO DO ATENDIMENTO	RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO
	☐ ÓTIMO ☐ BOM ☐ REGULAR ☐ RUIM	

PRF

Documento assinado eletronicamente por **THIALA ARMEDE MARQUES DE SANTANA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 29/08/2023, às 21:35, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **50716183** e o código CRC **B75CC79F**.



Referência: Processo nº 08655.005979/2023-14



SEI n° 50716183

Anexo IX - Anexo I-I.pdf



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL NA BAHIA

ANEXO IB - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

Fica estabelecido o Instrumento de Medição de Serviço - IMR, conforme exigência da Instrução Normativa nº 05/2017, que tem o objetivo de medir a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor a ser pago mensalmente.

Os indicadores serão medidos, avaliados e calculados ao fim de cada período para pagamento.

As situações abrangidas neste IMR se referem à qualidade dos serviços de atendimento eventual veterinário e hospitalar, com fornecimento de materiais, para os cães farejadores da Divisão de Subcomando de Cães Policiais (SK9) e da Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal na Bahia (SPRF-BA) de acordo com as normas regulamentadoras expedidas pelo Conselho Nacional de Medicina Veterinária.

Os indicadores terão como referência as especificações e rotinas descritas no TR para a Execução dos Serviços, conforme Tabela:

ITEM	INDICADOR
1	Visita ao canil da SPRF-BA
2	Atendimento a urgência e emergência na clínica/hospital.
3	Manter os serviços contratuais 24 horas
4	Disponer de equipamentos, medicamentos, materiais e insumos para o fornecimento adequado de serviços veterinários
5	Fornecimento de medicamentos, materiais e insumos para tratamento nos canis.
6	Internação
7	Medicamento de 1º linha

A Faixa de Ajuste para pagamento será definida pela pontuação, conforme percentuais especificados abaixo:

PONTUAÇÃO	GLOSA DA FATURA
Até 2 pontos	Não haverá glosa
Acima de 2 a até 6 pontos	2% sobre o valor da fatura total
Acima de 6 a até 8 pontos	5% sobre o valor da fatura total
Acima de 8 pontos	10% sobre o valor da fatura total

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a verificação pelos fiscais do contrato dos indicadores do item deste anexo.

ITEM	INDICADOR	OCORRÊNCIA	PONTUAÇÃO
1	Visita	Dia injustificado de atraso na visitação.	0,5 pontos por dia.
2	Atendimento de urgência e emergência na Clínica ou Hospital	1 hora de atraso no atendimento	1 ponto
		2 horas de atraso no atendimento	2 pontos
		3 horas de atraso no atendimento	3 pontos
		4 horas de atraso no atendimento	4 pontos
		Acima de 4 horas de atraso no atendimento	5 pontos
3	Serviços Contratuais 24 horas	Dia de não disponibilização de serviços 24 horas	0,5 ponto por dia
4	Disponer de equipamentos, medicamentos, materiais e insumos para o fornecimento adequado de serviços veterinários	Falta de equipamentos, medicamentos, materiais e/ou insumos para realização dos procedimentos veterinários necessários	7 pontos por ocorrência
5	Medicamentos e insumos para pós realização do serviço	Deixar de fornecer os medicamentos, materiais e insumos necessários para continuidade do tratamento realizado os cães nas dependências dos canis	5 pontos por ocorrência
6	Internação	Não dispor de vaga de internação	10 pontos por ocorrência
7	Medicamentos de 1º linha	Utilizar ou recusar aplicar ou fornecer medicamentos de 1º linha	5 pontos por ocorrência

PRF

Documento assinado eletronicamente por **THIALA ARMEDE MARQUES DE SANTANA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 29/08/2023, às 21:36, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **50716192** e o código CRC **30041D4D**.



Referência: Processo nº 08655.005979/2023-14



SEI nº 50716192